



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

Procedimento nº 1.00158/2023-83

RELATÓRIO E PROPOSIÇÕES

**Correição Extraordinária de Fomento
à Resolutividade no Ministério
Público do Estado do Rio Grande do Sul**

2023

SUMÁRIO

I - RELATÓRIO.....	2
II - PROPOSIÇÕES À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	65
II.1 - RECOMENDAR.....	65
III - PROPOSIÇÕES À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	66
III.1 - RECOMENDAR.....	66
IV - PROPOSIÇÕES ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECÍFICAS, CENTROS DE APOIO OPERACIONAL, NÚCLEOS E GRUPOS DE ATUAÇÃO	67
IV.1 - RECOMENDAR:.....	67
IV.1.1 - Ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA	67
IV.1.2 - Ao Centro de Apoio Operacional Cível – CAO CÍVEL	68
IV.1.3 - Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica – CAOCON.....	68
IV.1.4 - Ao Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CAOIJEFAM	68
IV.1.5 - Ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social (CAODH)	68
IV.1.6 - Ao Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (CAOURB).....	69
IV.1.7 - Ao Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (GEPEVID).....	69
IV.1.8 - À Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre perante a Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas (VEPMA).....	69
IV.1.9 – Às Promotorias de Justiça Criminais com atribuições perante o Tribunal do Júri	70
IV.1.10 – Às Promotorias de Justiça Criminais	70
V - CONSIDERAÇÕES FINAIS	70

I - RELATÓRIO

1. Introdução

A Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN) tem como principal múnus o aperfeiçoamento da atuação ministerial em áreas essenciais à sociedade, bem como a garantia do cumprimento dos deveres transcritos na Constituição Federal. Como parâmetros, atenta-se para a qualidade, a resolutividade e a transformação social decorrentes das atividades dos Membros do Ministério Público.

A transformação social que se pretende perpassa pela concretização dos direitos fundamentais e dos objetivos da República (art. 3º da Constituição Federal), e para a consecução de sua missão constitucional, o Ministério Público, para além da atuação perante o Poder Judiciário (atuação demandista), deve implementar mecanismos que estejam alinhados a uma atuação que aproxime a realidade da vida social ao projeto estabelecido pelo Constituinte originário (atuação resolutiva).

O Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça (art. 3º, 5º, §2º, 127 e 129 da CF) e as Corregedorias são garantias constitucionais fundamentais da sociedade e do indivíduo voltadas para avaliação, orientação e fiscalização das atividades ministeriais. Em outras palavras, são garantias fundamentais da própria garantia (do Ministério Público).

As Corregedorias, como órgãos de controle e de orientação, possuem papel fundamental na concretização do projeto de nação democrática, dispondo dos instrumentos necessários para o aprimoramento da atuação jurisdicional e extrajurisdicional do Ministério Público. Nas suas atividades de orientação e fiscalização, devem atuar qualitativa e substancialmente para tornar mais efetivos os fatores de ampliação da legitimidade social do Ministério Público por intermédio da aferição da resolutividade da atuação institucional.

Nesse cenário, torna-se premente a superação da valorização meramente formal e taxativa da atuação judicial e extrajudicial dos Membros do Ministério Público, devendo prevalecer a avaliação qualitativa pelas Corregedorias, com a aferição concreta da real repercussão social da atuação.

A Correição de Fomento à Resolutividade tem o escopo específico de conhecer as boas práticas do Ministério Público brasileiro, perscrutando-as no que diz respeito à efetividade e à

entrega de resultados concretos e sociotransformadores, a fim de aprimorá-las e difundi-las para conhecimento das demais Unidades e Ramos do Ministério Público.

Para tanto, analisa-se o atendimento de parâmetros e princípios considerados indispensáveis à configuração de uma atividade resolutiva, tais como a unidade, atuação em rede, planejamento, infraestrutura (material e humana), capacitação, política de valorização, indução de políticas públicas, autocomposição, dentre outros.

Almeja-se, desse modo, uma mudança de paradigma no que tange à forma de aferir a qualidade da atuação ministerial, dando ênfase à resolutividade, mas também verificando outros aspectos da atividade.

Com efeito, a correição é o procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos órgãos, Unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidade, e nela são observados, para além da regularidade formal, cumprimento de prazos, produção mensal e verificação quantitativa, a avaliação dos impactos sociais da atuação do Membro, a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva, experiências inovadoras e atuações de destaque, o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que se refere ao tempo dedicado a eles, apenas para citar alguns (Resolução CNMP nº 149/2016, artigos 3º e 4º).

Utilizam-se como marcos normativos, a Carta de Brasília¹, a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018², a Recomendação CNMP nº 54/2017³, a Resolução CNMP nº 118/2014⁴, a Recomendação CNMP nº 57/2017⁵ e a Resolução CNMP nº 243/2021⁶.

2. Aspectos metodológicos

¹ Acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público. O documento, aprovado durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, em setembro de 2016, explicita premissas para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, em busca de resultados de transformação social, prevendo diretrizes estruturantes do MP, de atuação funcional de Membros e relativas às atividades de avaliação, orientação e fiscalização dos órgãos correicionais.

² Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-gerais estabelece outras diretrizes.

³ Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

⁴ Dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

⁵ Dispõe sobre a atuação dos Membros do Ministério Público nos Tribunais.

⁶ Dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas

A presente seção aborda os aspectos metodológicos da correição de fomento à resolutividade, realizada no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A correição de fomento à resolutividade objetiva identificar, conhecer, fortalecer, consolidar e disseminar as boas práticas que contenham em seus atributos a capacidade de respostas efetivas às demandas de interesse da sociedade na promoção dos direitos fundamentais, por meio de instrumentos jurídicos legítimos.

A “boa prática” é conceitualmente considerada, no âmbito do Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”⁷, como sendo “técnica identificada como eficiente e eficaz para a realização de determinada tarefa, atividade ou procedimento visando ao alcance de objetivo comum”.

Embora a “boa prática”, nesses termos, não considere como medida de valor da sua constituição a efetividade, importa destacar que a resolutividade diz respeito à dimensão efetiva da ação, em que a prática resulta em benefícios diretos para a sociedade.

Já os indicadores de desempenho, na concepção de Bolwerk e Lira (2022, p. 5)⁸, podem ser conceituados da seguinte forma: enquanto a eficácia e a eficiência traduzem a realização do produto da ação em si, em suas metas alcançadas e recursos empregados em determinado tempo, a efetividade representa o cálculo da função social resultante daquela ação.

Goulart (2016, p.225)⁹ informa que o objetivo central da dimensão político-institucional das Corregedorias é a melhoria da efetividade do Ministério Público. Ademais, como atividade típica desses órgãos, o autor ressalta a função de avaliação, realizada por meio da análise de resultados das atividades dos órgãos executivos, administrativos e auxiliares no cumprimento das metas definidas nos planos e programas institucionais e do desempenho dos agentes políticos e administrativos para o alcance desses resultados.

⁷ O Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do Prêmio CNMP pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2022/marco/20220315_PremioCNMP2022_-_Regulamento_do_Banco_Nacional_de_Projetos_e_do_Premio_CNMP.pdf

⁸ BOLWERK, Aloísio Alencar; LIRA, Vera Nilva Alvares Rocha. Proatividade e resolutividade do Ministério Público como sustento da legitimação social e proteção dos direitos humanos. **Revista Direito em Debate**, Ijuí, Editora Unijuí, Ano XXXI, v. 31, n. 57, p. 1-11, jan/jun.2022. Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais de Unijuí. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/10649>. Acesso em: 27 nov. 2022.

⁹ GOULART, Marcelo Pedroso. **Elementos para uma teoria geral de Ministério Público**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013. Disponível em <http://www.iea.usp.br/pessoas/ElementosparaumateoriageraldoMP.pdf>. Acesso em: 27 de nov. 2022.

A Correição de Fomento à Resolutividade se situa no patamar da estratégia e do plano estrutural, cujas práticas influenciam a mudança de mentalidade para que uma nova cultura organizacional possa vir a se instalar. O fomento ao MP Resolutivo é, também, uma aposta no futuro.

Segundo Almeida e Costa (2019, p. 131)¹⁰ a definição de “atuação resolutiva” contida nas normas jurídicas orientativas é ampla demais para que se compreenda como deve ser a atuação resolutiva para seus Membros.

Atuação resolutiva, conforme aponta a Recomendação CNMP nº 54/2017, é aquela que:

[...] contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

É certo que a resolutividade é um fator de desempenho que favorece a efetividade e a legitimidade da Instituição e, por ser o “MP Resolutivo” um paradigma em construção, o estabelecimento de padrões correccionais ainda merece cuidados, tendo em vista, sobretudo, as peculiaridades locais, dado que, nesse formato, a correição ocorre não apenas observando a base quantitativa da atuação, mas sobretudo a qualitativa. Segundo Almeida e Costa (2019)¹¹, a resolutividade impõe ao Membro do Ministério Público não apenas que “atue muito”, mas que atue com qualidade.

2.1. Instrumentos normativos

Os instrumentos normativos orientam o perfil programático da Instituição, no sentido de uma inflexão, um salto para frente, no aperfeiçoamento funcional do Ministério Público.

¹⁰ ALMEIDA, Gregório Assagra; COSTA, Rafael de Oliveira. Dos princípios e das diretrizes gerais para a avaliação, orientação e fiscalização da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público: a importância da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN 02/2018 (Recomendação de Aracaju). **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional**: qualidade, resolutividade e transformação social: edição especial: recomendação de Aracaju, volume VIII/ Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019.

¹¹ *Op. cit.*

A Correição de Fomento à Resolutividade é realizada à luz dos princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos na Carta de Brasília, na Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, e na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais.

Ademais, são objeto de delineamento da metodologia, entre outras normativas, a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, a Recomendação CNMP nº 57, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais, e, mais recentemente, a Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas.

2.2. Abordagem temática: conhecimento da realidade e interseccionalidades

A Portaria CNMP-PRESI nº 236, de 12 de novembro de 2021, que trata do Planejamento Estratégico e Tático do Conselho Nacional do Ministério Público, estabeleceu como objetivo para o ano de 2022 o aprimoramento do controle e fiscalização do Ministério Público, por meio do fomento à realização de correições com temas específicos, após levantamento prévio de dificuldades locais.

Sendo assim, a Corregedoria Nacional conciliou, na proposta de formulação da nova metodologia correicional, a abordagem temática, à luz dos problemas estruturais mais recorrentes e de grande apelo social.

É da natureza da atuação resolutiva o conhecimento prévio da realidade e por isso a metodologia prevê a eleição de temas que relatam problemas situacionais criticamente significativos, para servir de guia para as Unidades e Ramos a serem correicionados. A visualização do problema é apenas o ponto de partida da definição temática.

Para efeito dessa metodologia, 'problema' não se trata de simplesmente um mal-estar, mas de uma situação indesejável, árdua, incômoda, que foge dos padrões legais e sociais, e que afeta negativamente a população ou grupo social, que requer reforço e que atravessa vários setores passíveis de solução, por se tratar de realidade multifacetada.

Muitos desses problemas são carregados de passivos históricos e, para tal compreensão, buscou-se jogar luzes sobre temas a que recorrentemente se propõe uma visão mais holística e interseccional, visando a atingir determinados alvos e grupos sociais vulneráveis.

Recentemente, o conceito de interseccionalidade ganhou projeção na análise da realidade social, isso porque, conforme esclarece Akotirene (2019)¹², a interseccionalidade é uma espécie de lente analítica que captura as diferenças relacionais da interação estrutural e seus efeitos políticos e legais.

A partir das interseccionalidades é possível compreender melhor as sobreposições de identidades sociais relacionadas aos marcadores do sistema de dominação e discriminação a partir das categorias biológicas, sociais e culturais, tais como gênero, etnia, classe, capacidade, orientação sexual, religião, casta, idade, geolocalização e outros eixos de identidade que interagem em nível múltiplo e muitas vezes simultâneo, produzindo desigualdades e injustiças.

Os temas selecionados para a correição de fomento à resolutividade no MPAP foram: saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas.

Alguns macroindicadores que justificam a seleção dos temas estão demonstrados ao longo do texto e, também, em anexos deste documento.

2.3. Preservação dos princípios da Unidade e da Independência Funcional

A Unidade é um dos princípios norteadores da correição de fomento à resolutividade. É pela Unidade institucional que o Ministério Público orienta sua atuação político-institucional, onde o conjunto de seus Membros concretiza a missão delegada à Instituição. Segundo Goulart (2019, p. 161)¹³, o objetivo estratégico do Ministério Público delineado na Constituição da República é a “construção da sociedade livre, justa e solidária, na qual o desenvolvimento deve estar voltado, necessariamente, à erradicação da pobreza e da marginalização, à redução das desigualdades sociais e regionais e à promoção do bem comum”.

¹² AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. Coordenação: Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen, 2019. Coleção Feminismos Plurais. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_%28Feminismos_Plurais%29_-_Carla_Akotirene.pdf?1599239359. Acesso em: 12 nov. 2022.

¹³ *Op. cit.*

Unidade e estratégia estariam a transitar numa via dupla, onde a estratégia define a Unidade e a Unidade concretiza a estratégia. A estratégia, portanto, é realizável, na prática, pelo cumprimento das metas prioritárias estabelecidas nos planos e programas de atuação.

A Unidade, por essa via, se firma nos processos democráticos de participação, inclusive da população, na definição das prioridades institucionais, valendo-se de audiências públicas (e outros instrumentos) para a escuta da sociedade.

Enquanto a Unidade diz respeito à dimensão estratégica da atuação resolutiva, a Independência Funcional garante ao Membro a atuação imune das pressões externas e internas, fazendo com que se concretize a estratégia em todas as suas formas. A Independência Funcional é, antes de tudo, uma garantia à sociedade para que o Membro aja na defesa dos interesses sociais.

2.4. Visibilidade das vítimas

No MP Resolutivo a vítima ocupa lugar de importância, sem, no entanto, negligenciar a figura do acusado. A Resolução CNMP nº 243/2021 consagrou o conceito de vítima no âmbito do Ministério Público brasileiro, ampliando e homogeneizando a concepção de origem doutrinária e esta não abrange somente a pessoa que sofreu o dano com a prática do crime, mas também familiares desta, as vítimas em especial vulnerabilidade e as vítimas coletivas.

O conceito de vítima é apresentado na referida Resolução sob quatro aspectos: a) vítima direta, aquela que sofreu a lesão causada pela ação ou omissão do agente; b) vítima indireta, pessoa que possui relação de afeto ou parentesco com a vítima direta, até o terceiro grau, desde que conviva, esteja sob seus cuidados ou desta dependa; c) vítima de especial vulnerabilidade, cuja fragilidade resulte de sua idade, gênero, estado de saúde ou deficiência, grau e duração da vitimização; d) vítima coletiva, representada por grupo social, comunidade ou organização social atingida pela prática do crime, ato infracional ou calamidade pública.

2.5. A estratégia

É preciso compreender que o primeiro passo da consecução da estratégia é a definição do ponto de chegada, do grande objetivo como imagem do plano. Cabe estabelecer o laço entre o que foi, o que é e o que deve (e pode) ser. Por essa razão a Correição de Fomento à Resolutividade leva em consideração a realidade social de cada localidade.

O Mapa Estratégico é a representação gráfica da estratégia explícita em Missão, Visão, Valores, Perspectivas e Objetivos Estratégicos. O Mapa Estratégico do Ministério Público brasileiro possui o horizonte de 9 anos, iniciado no ano de 2020. A resolutividade é um dos valores do Mapa, ao mesmo tempo em que a Visão expressa na atuação resolutiva sua expectativa maior.

2.6. Etapas da Correição de Fomento à Resolutividade

A Correição de Fomento à Resolutividade se inicia, de regra, com a visita técnica de identificação das Boas Práticas. Em seguida é realizada a correição propriamente dita, para aprofundar os conhecimentos a respeito das diretrizes e parâmetros de resolutividade presentes na Boa Prática, com o objetivo de fortalecer, ampliar, consolidar e disseminar a iniciativa para outras Unidades que realizam ou pretendem realizar atividade semelhante. Após a emissão de relatório, a Corregedoria Nacional, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Decisões – NAD, acompanha os desdobramentos da correição, daquilo que ficou determinado e/ou recomendado.

Como forma de disseminar as boas práticas com vistas à sua replicação por outras Unidades e Ramos do MP, dentre outros meios, ocorre a leitura dos relatórios de correição nas sessões plenárias do CNMP, a comunicação nos encontros temáticos com as Corregedorias-Gerais e, também, no evento “Corregedoria Nacional e o Fomento às Boas Práticas do MP brasileiro”, idealizado pela Corregedoria Nacional e que teve duas edições no ano de 2022.

Outros 18 (dezoito) produtos estão sendo pensados e desenvolvidos pela Corregedoria Nacional como, por exemplo: o Guia de Atuação Resolutiva de autocomposição; glossário; certificação das iniciativas resolutivas; *Vade Mecum*; Biblioteca Virtual; Seminário de Práticas Resolutivas; Anais da Corregedoria Nacional de Boas Práticas; Revistas de Fomento à Resolutividade, sobre atuação preventiva, sobre Independência e sobre Integridade, dentre outros.

A visita institucional ocorre por adesão. O Corregedor Nacional, em comum acordo com o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral da Unidade a ser correicionada, define data de sua realização. A Unidade local indica as Boas Práticas, podendo igualmente a Corregedoria Nacional definir práticas que considere adequadas às temáticas em questão e às quais teve conhecimento por outros meios.

As visitas institucionais são de responsabilidade do Gabinete do Corregedor Nacional, e cada Unidade apresenta o melhor formato de intercâmbio.

As visitas cumprem também a função de sensibilizar os integrantes e de trazer à cena a importância da efetividade da atuação do Ministério Público. Nelas, chama-se a atenção acerca da importância da garantia do princípio da Unidade e da Independência Funcional, bem como são destacadas pautas estratégicas em nível nacional. Ademais, lança-se especial olhar para a forma como as Corregedorias-Gerais assumem a condição de garantidoras da atuação eficiente, eficaz e efetiva do Ministério Público, cuja natureza jurídica é de garantia do acesso à Justiça.

Correição de fomento à resolatividade: como de praxe, a correição é precedida de formalização das Unidades e indicação das boas práticas a serem correicionadas. Previamente, os Membros que desenvolvem a prática são comunicados e em seguida respondem ao Termo Eletrônico.

O termo eletrônico aplicado no MPRS está organizado em 4 (quatro) partes: dados gerais; dados dos Membros; dados da Unidade e informações gerais, compreendendo, esta última, informações da gestão do órgão; da atuação geral; uma autoavaliação pelo correicionado e dados complementares, perfazendo 104 campos de respostas.

Os resultados agregados dos Termos Eletrônicos encontram-se no anexo deste documento.

Após, na visita *in loco*, é aplicado questionário específico, confeccionado pela Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional.

A estrutura-guia é formada por 7 (sete) partes. A primeira parte identifica o tema, Unidade, Membro/a correicionado/a e equipe. Em seguida, colhem-se dados gerais da Unidade e informações a respeito da situação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais adotados na Boa Prática. Levantam-se informações a respeito dos parâmetros passíveis de proposições específicas, proposições gerais, outras proposições e encaminhamentos.

Durante a correição é analisada a atuação do Ministério Público em áreas de grande impacto social como educação, saúde, segurança alimentar, violência contra a mulher, violência contra a população LGBTQIA+, discriminação racial, pessoa idosa, pessoa com deficiência, consumidor, controle externo da atividade policial, meio ambiente, infância e juventude, dentre outras.

Os desafios que se apresentam nessa seara para o Ministério Público, alçada pela Constituição Federal como garantia de acesso à Justiça e concretizadora dos objetivos da República e dos direitos e garantias fundamentais, são proporcionais à missão conferida à Instituição.

A título exemplificativo cita-se que, não obstante os avanços na legislação e nas políticas de igualdade de gênero, o Brasil registra a cada ano números alarmantes de violência doméstica e familiar contra a mulher. É o que demonstram, por exemplo, dados do Conselho Nacional de Justiça, reunidos no Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres¹⁴, segundo os quais, entre 2016 e 2021, houve um aumento de quase 45% no número de novos casos de violência doméstica por 100 mil mulheres, saltando de 404, em 2016, para 587, em 2021. Um dos reflexos desse panorama é o crescimento do número de medidas protetivas de urgência concedidas pelos Tribunais de Justiça, a fim de evitar a escalada e a progressão desses atos de violência: em 2020, foram concedidas 323.570 MPUs, ao passo que, em 2021, esse número saltou para 370.209, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No final de 2022, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública lançou a publicação “Violência contra meninas e mulheres”¹⁵, com dados inéditos de feminicídios, estupros e estupros de vulnerável referentes ao primeiro semestre de 2022, em comparação com os primeiros semestres dos últimos quatro anos. Segundo a pesquisa, nos seis primeiros meses de 2022, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, o que representa uma média de quatro mortes por dia. No período compreendido entre 2019 e 2022, a região Norte foi a que teve o maior crescimento do número absoluto de feminicídios registrados no primeiro semestre de cada ano, com aumento de 75%. O Estado do Amapá figura na lista com uma das elevações mais acentuadas do país, com crescimento de 200%.

No mesmo sentido ascendente, os números de registros de casos de racismo por homofobia ou transfobia no Brasil também se mostram alarmantes. De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022¹⁶, tais registros cresceram 147,4% entre os anos de 2020 e 2021. A mesma tendência foi observada nos crimes contra a população LGBTQIA+, com aumento de 35,2%, no mesmo período, nos crimes de lesão corporal dolosa, 7,2% nos homicídios dolosos e 88,4% nos registros de estupro.

O Anuário aponta, ainda, que cresceram na ordem de 31% os registros de racismo, no último ano. O contexto de desigualdade étnico-racial que enfrenta o Brasil também fica latente nos números de letalidade policial. Enquanto a taxa de mortalidade em decorrência de ações policiais

¹⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres**. Disponível em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opedoc.htm?document=qvw_l%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDResumo. Acesso em: 17 de nov. 2022.

¹⁵ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022**. 2022. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-1o-semester-de-2022/. Acesso em: jan. 2023.

¹⁶ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 17 nov. 2022.

entre vítimas brancas retraiu 30,9% em 2021, a taxa de vítimas negras cresceu em 5,8%. O percentual de pretos e pardos vítimas de intervenções policiais chega a 84,1% de todas as vítimas com raça/cor identificados.

Dentre as temáticas do novo modelo de correição, além dos dados relativos à violência, cumpre destacar os desafios decorrentes do aumento expressivo nos níveis de pobreza e insegurança alimentar ocorrido no Brasil nos últimos anos, sobretudo em decorrência da pandemia de COVID-19. Uma pesquisa desenvolvida pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN)¹⁷ aponta que o número de domicílios com moradores passando fome subiu de 9% para 15,5% em 2021.

O problema da fome no Brasil está intimamente ligado a outras áreas, como a saúde, a educação, e afeta especialmente crianças e adolescentes. De acordo com o estudo, a fome dobrou nos lares de famílias com crianças menores de 10 anos entre 2020 e 2022. E não só: na distribuição percentual dos níveis de Insegurança Alimentar nos domicílios, famílias com 3 ou mais moradores de até 18 anos têm a maior incidência de Insegurança Alimentar Grave e a menor incidência de Segurança Alimentar do país. Há de se ressaltar que se trata de um cenário em contexto de pandemia.

Esse quadro é também um importante ator no cenário de abandono e evasão escolares. A pesquisa estima, por exemplo, que em 55,2% dos domicílios em situação de insegurança alimentar grave ou moderada houve pausa nos estudos por um dos membros da família para complementar a renda.

Esses e outros problemas se apresentam diuturnamente ao Ministério Público que precisa, para cumprir sua missão constitucional, aprimorar sua forma de atuação de modo a apresentar resultados sociotransformadores. Nesse cenário, as Corregedorias, como “garantias da garantia”, possuem um papel fundamental no processo de orientação, avaliação e fiscalização das Unidades e órgãos ministeriais.

A Corregedoria Nacional elegeu o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS) como a décima Unidade a receber a correição ordinária temática com enfoque no fomento à Resolutividade, de modo a verificar a atuação do Órgão na matéria.

¹⁷ REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. **Insegurança Alimentar e COVID-19 no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf> Acesso em: 17 nov. 2022.

Com esteio no artigo 130-A, § 3º, II, da Constituição Federal, foi expedida a Portaria CNMP-CN nº 27, de 29/03/2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 31/03/2023, edição nº 63, seção 2, página 95, a qual instaurou correição ordinária nas Unidades do MPRS com atribuição nas temáticas de saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas, no período de 17 a 20 de abril de 2023.

A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada por 12 Membros e quatro servidoras, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos.

Para operacionalizar o desenvolvimento da correição foram constituídas três equipes, além das equipes de Coordenação-Geral, de Coordenação de Correições e Inspeções e de Assessoria Especial do Corregedor Nacional, cada uma com seus objetivos previamente determinados:

a) Equipe de Coordenação-Geral: Oswaldo D´Albuquerque Lima Neto, Corregedor Nacional; e Silvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior, Coordenador-Geral da CN.

b) Equipe de Coordenação de Correições e Inspeções: Marco Antonio Santos Amorim, Coordenador de Correições e Inspeções da CN e Promotor de Justiça do MPMA; e Maurício Coentro Pais de Melo, Membro Auxiliar da CN e Procurador do Trabalho.

Objetivo:

→ Coordenadoria-Geral dos Centros de Apoio Operacional

c) Equipe 1: Pedro Colaneri Abi-Eçab, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPRO; e Aysha Sella Claro de Oliveira, Membro Auxiliar da CN e Promotora de Justiça do MPPR.

Objetivos:

→ Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA;

→ Centro de Apoio Operacional Cível – CAO CÍVEL.

d) Equipe 2: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPMS; Rafael Schwez Kurkowski, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPSE; e Michel Maesano Mancuelho, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPMS.

Objetivos:

- Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica – CAOCON;
- Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões – CAOIJEFAM;
- Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social (CAODH).

e) Equipe 3: Bernardo Maciel Vieira, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPRJ; e Fabio Tebecherani Kalaf, Membro Auxiliar da CN e Procurador de Justiça do MPSP.

Objetivos:

- Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (CAOURB);
- Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões – CAOIJEFAM;
- Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Gepevid);
- Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre perante a Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas (VEPMA);
- Promotorias de Justiça Criminais com atribuições perante o Tribunal do Júri;
- Promotorias de Justiça Criminais.

f) Assessoria e apoio às equipes: Camila Mattos de Pinho, Assessora Especial da CN; Alessandra Meireles Silva, Secretária de Gabinete da CN; e Larissa Lago Barbosa Bezerril, Assessora-Chefe da Coordenadoria de Correições e Inspeções da CN.

No âmbito da CN, o procedimento de correição ordinária está autuado com o nº 1.00158/2023-83 para organização de documentos e acompanhamento das recomendações constantes deste relatório propositivo, cujos anexos são compostos pelos termos eletrônicos de correição das Unidades correicionadas e relatórios das equipes de correição, com documentos.

Após a correição presencial é elaborado o relatório final, o qual é submetido à apreciação do Corregedor Nacional e, posteriormente, à aprovação pelo plenário do CNMP.

A correição é dirigida pela Coordenação de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional.

Feitos os encaminhamentos formais do relatório, a equipe da Coordenação de Correições e Inspeções, por meio de seu Núcleo de Acompanhamento de Decisões (NAD) realiza o acompanhamento das determinações e recomendações que porventura venham a ser propostas.

3. Considerações iniciais sobre o MPRS

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul foi algumas vezes premiado no Prêmio CNMP, desde a criação da premiação, em 2013. Em 2022, o Ministério Público gaúcho conquistou o 2º lugar na categoria Integração e Articulação, com o projeto “Alquimia II”, e o 1º e 2º lugares na categoria Transversalidade dos Direitos Fundamentais, com os projetos “Conhecendo o acolhimento social” e “Aprendizando Porto Alegre”, respectivamente.

Para a edição de 2023, o MPRS se destaca com 02 projetos finalistas para concorrerem ao Prêmio CNMP. Na categoria Profissionalização da Gestão, foi indicado entre os finalistas o projeto “Custos MP” e na categoria Comunicação e Relacionamento, o projeto “Quando uma imagem vira pesadelo”.

O MP gaúcho ainda concorre como finalista, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, por meio do “Termo de Cooperação Interinstitucional entre o MPT e o MPRS, tendo por objeto a destinação de bens”.

3.1 Sobre os indicadores de resolutividade

Segundo informado, o MPRS até o presente momento utiliza apenas indicadores de esforços, estando em desenvolvimento os indicadores de resultados.

3.2 Sobre a existência de núcleos ou centros de apoio às vítimas

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul criou, em 18 de março de 2022, por meio do Provimento n.º 09/2022-PGJ, o Núcleo de Promoção dos Direitos das Vítimas – NUVIT, ligado à estrutura da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, à qual foi incumbida a tarefa de coordenar a implantação da Política Institucional dos Direitos das Vítimas no âmbito do MPRS.

Em sendo um órgão da administração superior, o NUVIT possui atribuições preponderantemente político-institucionais, a saber: I – articular a capacitação inicial e a formação

permanente de membros, servidores e estagiários com relação aos direitos e às necessidades das vítimas de infrações penais e atos infracionais, de calamidade pública, desastres naturais ou graves violações de direitos humanos; II – articular a formação de rede interinstitucional e intersetorial com o objetivo de apoiar, promover e assegurar os direitos das vítimas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; III – articular a atuação integrada do sistema de justiça com vistas à implementação dos direitos assegurados no artigo 3º e à prevenção à revitimização; IV – apoiar a implantação de projetos, ações e processos de trabalho de promoção dos direitos das vítimas nas Promotorias e Procuradorias de Justiça, de acordo com as especificidades locais, a pedido do membro (em conjunto com o membro solicitante); V – sugerir a firmatura de parcerias e convênios para promoção dos direitos das vítimas; VI – articular a política institucional de informação para vítimas de infrações penais, de atos infracionais, de calamidade pública, desastres naturais e graves violações de direitos humanos; VII – dar publicidade aos direitos das vítimas, contribuindo para a formação de cultura de respeito e promoção dos seus direitos; VIII – colher dados e informações voltados para formação de indicadores sobre vitimização e sobre as ações de promoção dos direitos das vítimas; IX – fomentar iniciativas autocompositivas e práticas restaurativas, em atenção aos direitos das vítimas, observando-se as diretrizes traçadas nas Resoluções 118/2014 e 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Esta política está baseada em três grandes eixos, de execução sucessiva (por isso o emprego da designação “onda”), estando a primeira onda está focada na conscientização acerca dos direitos das vítimas, a segunda onda focada na participação qualificada da vítima no processo, a terceira onda no combate à revitimização/mitigação das consequências do fato vitimizante, complementado por um quarto, de execução continuada.

Em paralelo, foram criadas nas Promotorias de Justiça de entrância final (Porto Alegre, Caxias do Sul, Pelotas, Santa Maria e Passo Fundo), cargos com atribuições específicas na proteção das vítimas, com a ideia de, na sequência, nas demais entrâncias, iniciar o processo de fomento para a necessidade de atendimento de todas as que procurem a Instituição, o que se dará por meio da capacitação de membros e servidores.

3.3. Sobre estrutura (física e de pessoal), órgãos técnicos de atuação especializada e órgãos aparelhados para subsidiar a atuação resolutiva dos Membros.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul oferece aos seus Membros e Membras, com o escopo de uma atuação resolutiva, os serviços do Gabinete de Assessoramento Técnico, vinculado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que é órgão auxiliar, de apoio técnico especializado, da sua atividade funcional. Sua estrutura e seu funcionamento

estão, atualmente, regulamentados pelo Provimento nº 40/2020-PGJ, sendo que o órgão está localizado na Sede Administrativa da Instituição, em estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas.

O referido Gabinete atua de modo complementar e subsidiário às atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos competentes, salvo exceções justificadas, incumbindo-lhe: I - emitir documentos técnicos e/ou outros elementos de informação e convencimento quanto a fatos ou documentos constantes de autos de processos, inquéritos ou outros procedimentos; II – realizar inspeções, vistorias e análises de documentos para a elaboração de documentos técnicos; III - auxiliar os membros do Ministério Público na formulação de quesitos referentes a processos, inquéritos ou outros procedimentos; IV – apoiar tecnicamente os membros do Ministério Público em reuniões, audiências públicas ou judiciais e outras diligências externas, mediante prévio agendamento; V - estabelecer diretrizes técnicas de atuação padrão, a fim de orientar os membros do Ministério Público e evitar a solicitação desnecessária de apoio técnico; VI - atuar como assistente técnico do Ministério Público; VII - realizar a capacitação de membros e servidores do Ministério Público sobre assuntos relacionados à sua atuação.

Compõem a estrutura administrativa do Gabinete de Assessoramento Técnico: I – Coordenação Geral; II – Unidades de Assessoramento; III - Secretaria Geral. A Coordenação Geral do Gabinete de Assessoramento Técnico é exercida por um Coordenador Institucional designado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, dentre os membros do Ministério Público.

No que tange à estrutura técnica, o Gabinete de Assessoramento Técnico conta com as seguintes Unidades de Assessoramento: I - Unidade de Assessoramento Ambiental; II - Unidade de Assessoramento Contábil; III - Unidade de Assessoramento em Direitos Humanos; IV - Unidade de Assessoramento Criminal.

Na Unidade de Assessoramento Ambiental estão lotados 24 (vinte e quatro) servidores, havendo, dentre estes, 1 (um) Técnico em Edificações, 3 (três) Engenheiros Químicos, 5 (cinco) Biólogos, 2 (dois) Engenheiros Civis, 2 (dois) Agrônomos, 2 (dois) Engenheiros Florestais, 1 (um) Engenheiro Mecânico, 2 (dois) Geólogos, 2 (dois) Engenheiros Ambientais, 1 (um) Engenheiro Ambiental e Sanitarista, e 1 (um) Engenheiro Sanitarista. Na Unidade de Assessoramento Contábil estão lotados 4 (quatro) Contadores e 2 (dois) Economistas. Já na Unidade de Assessoramento em Direitos Humanos estão lotadas 6 (seis) Assistentes Sociais. Por fim, a Unidade de Assessoramento Criminal conta com 1 (um) Assessor Superior, Perito do Instituto-Geral de Perícias aposentado, com formação em Engenharia Mecânica e Ciências Jurídicas e Sociais. O Gabinete não conta com psicólogo.

É possível afirmar que o órgão, mediante prévia análise e classificação de todas as solicitações de apoio técnico (como Urgentes, Prioritárias, Ordinárias ou Programadas), nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2020-Coordenador Institucional, consegue, atualmente, salvo melhor juízo, realizar suas atividades em tempo razoável. Uma vez que tais solicitações são registradas em sistema próprio do órgão (SigGAT), é possível se aferir o tempo de resposta e a produtividade de cada servidor, Unidade, ou de todo o Gabinete, mediante a extração dos respectivos dados, embora isso não seja realizado de maneira automatizada.

No tocante às parcerias com outros órgãos para a realização de perícias, a Instituição não as possui.

3.4 Sobre os canais de diálogo e interação com a sociedade

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul possui canais de diálogo e interação com a sociedade por diversos meios: pessoal, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça; pessoalmente, nas salas das Promotorias de Justiça com atribuição, Ouvidoria e demais unidades do MPRS; via telefone; via Whatsapp; via formulário eletrônico (Lei Maria da Penha), disponível na página do MPRS na internet e via e-mail.

Outrossim, o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Rio Grande do Sul – MEDIAR RS - exerce um importante papel no diálogo permanente do Ministério Público com a sociedade.

O Núcleo é acionado por Promotores e Procuradores de Justiça que buscam a via consensual, autocompositiva e resolutiva para a solução dos problemas, controvérsias e conflitos, estejam eles na fase judicial ou pré-judicial. Mas também entidades externas à Instituição acionam diretamente o Mediar, o que acontece porque o Núcleo já se tornou conhecido de Administrações Públicas Municipais e Estadual, de empresas e advogados, os quais, já tendo participado de interlocuções anteriores com o Núcleo, passaram a sentir confiança na forma de trabalho proposta.

As negociações e mediações realizadas pelo MEDIAR em apoio e em conjunto com os Promotores e Procuradores de Justiça, se perfectibilizam por meio de reuniões com instituições públicas, órgãos de governos, advogados, associações, empresas etc., em atuação dialogada e desburocratizada, que prima pela construção de relacionamentos e pela resolutividade.

Há uma preocupação permanente em garantir acolhimento e a escuta a todos os participantes das reuniões e sessões e em entregar resultados relevantes para o maior número de

pessoas possíveis, com a adequada publicidade das atuações que atingem os resultados socialmente relevantes, em especial, dirigida à população beneficiada.

Na sua forma de atuar, o MEDIAR chama para as mesas de diálogo todos os interlocutores que possam contribuir para a solução da questão posta, não se restringindo ao conceito rígido de partes, mas ampliando-o para aqueles que efetivamente podem contribuir para a resolutividade e para a implementação dos consensos. Com isso, o MEDIAR naturalmente trabalha em rede.

A comunicação com a população e, por consequência, a prestação de contas à sociedade acontece de muitas formas. A primeira é a interlocução direta, no curso das reuniões e sessões de mediação, de negociação etc. Também a comunicação por telefone e Whatsapp acontece cotidianamente, atualizando os interlocutores envolvidos nas autocomposições sobre o andamento da autocomposição em curso. Os números de telefones oficiais do Mediar e também dos Membros que compõem o Núcleo são disponibilizados aos interlocutores, que dele fazem uso sempre que sentem necessidade. Além disso, o setor de comunicação do Ministério Público, onde se situa a imprensa, contribui para a divulgação da atuação do Núcleo, difundindo nas diferentes mídias a atuação do Núcleo. Por fim, o Núcleo procura estar próximo da comunidade, realizando deslocamentos para conversar diretamente com a população atingida *in loco*, ou convidando à sede da Instituição, para informar e escutar.

3.5 Capacitação com enfoque na atuação resolutiva

O CEAF disponibiliza projetos educacionais, com enfoque na atuação resolutiva/proativa, que contemplem as diversas áreas inerentes às atividades do Ministério Público, nas quais atuam os Membros e Membras da Instituição. Todos os anos é encaminhado às áreas do MPRS, incluindo a Administração Superior, um formulário chamado Levantamento de Necessidades Educacionais por meio do qual é possível registrar as demandas relacionadas às principais áreas de atuação da Instituição. As áreas destinatárias, por sua vez, devolvem ao CEAF retornando com as temáticas a serem atendidas. Adicionalmente, no último ano, foi realizada uma pesquisa junto a Membros e servidores por meio de um formulário eletrônico, para colher sugestões e transformá-las em atividades educacionais que atendam as necessidades indicadas.

Os cursos são oferecidos a todos e a participação se dá conforme a área de atuação, afinidade com o tema e a agenda dos participantes, estejam eles atuando na atividade fim da Instituição ou em Órgãos da Administração Superior do Ministério Público/RS.

O CEAF classifica as atividades educacionais relacionadas à atividade ministerial em áreas temáticas para facilitar a busca das capacitações na plataforma virtual de aprendizagem.

Com relação aos cursos de ingresso aos novos Membros, cumpre destacar que são compostos por duas partes: Instrução e Orientação – conteúdo sob a responsabilidade da Corregedoria-Geral e apoio do CEAF nas questões de organização e logística; Institucional – de iniciativa da Administração Superior na qual são apresentados os Centros de Apoio Operacional, suas áreas de atuação e exposição das principais temáticas de cada um, entre outras atividades que sejam pertinentes às funções dos novos Promotores de Justiça. O CEAF auxilia na proposição de temáticas de gestão e desenvolvimento pessoal, na articulação com todas as áreas, no contato com os facilitadores e a sua contratação, quando necessário, e na organização e infraestrutura do curso.

3.6 Sobre funcionalidade que forneça dados estatísticos acerca das temáticas objeto da correição

Segundo informado, o MPRS utiliza quatro sistemas de gestão de procedimentos extrajudiciais, procedimentos policiais e processos judiciais relativos às temáticas objeto da correição: a) Sistema Gerenciador de Promotorias - SGP: para registrar o trâmite de procedimentos policiais e processos judiciais físicos ainda existentes; b) Sistema de Informações do Ministério Público - SIM: para registrar o trâmite dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos do Ministério Público, processos judiciais eletrônicos cíveis e, em algumas comarcas, procedimentos policiais e processos judiciais criminais eletrônicos; c) Sistema eproc do TJRS: para registro da atuação nos procedimentos policiais e processos judiciais eletrônicos nas comarcas em que não há o SIM ou o novo sistema SAJ implantados para processos criminais; e d) Sistema de Automação da Justiça - SAJ: para registrar o tramite de procedimentos policiais e processos judiciais cíveis e criminais eletrônicos. Está sendo utilizado em projeto piloto na Promotoria de Justiça de Gravataí e substituirá o sistema SIM na gestão dos feitos judiciais.

Na ferramenta DATAVIIS, desenvolvida pelo MP Labs, disponível na intranet do MPRS, constam os dados dos referidos sistemas, com diversas aplicações de business intelligence – BI. Tais informações são alimentadas diariamente para alcançar a todos os usuários os dados estatísticos sobre a atuação extrajudicial e judicial do MP, podendo ser aplicados diversos filtros, inclusive por assunto, conforme as Tabelas Unificadas do CNMP, havendo, tão somente, a necessidade de alguns ajustes nas nomenclaturas de algumas temáticas na Tabela de Assuntos.

3.7 Sobre a disponibilização de indicadores sociais para subsidiar os Membros em suas atividades finalísticas

O MPRS disponibiliza o Mapa Social, ferramenta que congrega indicadores sociais da educação, saúde e segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios. Outrossim, consoante informado, está sendo desenvolvida uma nova versão da ferramenta – o Mapa Social 2.0, que além de oferecer um design mais amigável e responsivo, contará com um rol de indicadores mais abrangente e detalhado, bem como a possibilidade de expansão das temáticas abordadas. Também, contemplará dados de todo o Brasil e seus municípios para os indicadores extraídos de bases nacionais, o que possibilitará sua utilização por outras unidades do Ministério Público que ainda não possuem esse tipo de ferramenta, já que estará acessível para o público interno e externo. Essa nova versão será disponibilizada a partir de módulos por temática, sendo que o da Educação já está em fase de finalização e será lançado em breve.

3.8 Sobre a política de incentivo à autocomposição

A Política de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul foi instituída por meio do Provimento nº 11/2016, do Procurador-Geral de Justiça, que criou o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, denominado MEDIAR, o qual, desde 2016, dissemina a cultura institucional de solução pacífica de conflitos, controvérsias e problemas, por intermédio da utilização de técnicas como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais e, sobretudo, otimiza e qualifica a resolutividade da atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público.

O Núcleo, atualmente, conta com quatro Membros integrantes, a saber, o Coordenador Administrativo, o Coordenador Técnico, a Coordenadora Técnica na área de Práticas Restaurativas, e a Secretária-Executiva, os quais conduzem as mediações, conciliações, negociações etc. em apoio aos Promotores e Procuradores de Justiça que solicitam a sua atuação. Além desses quatro, também compõem o Núcleo nove Promotores de Justiça voluntários, que se somam à equipe. Também os Centros de Apoio Operacional, a Corregedoria-Geral e a Direção do CEAF têm assento no Núcleo.

De acordo com o Provimento nº 11/2016 – PGJ, o MEDIAR e os Centros de Apoio Operacionais funcionam como órgãos de apoio técnico recíprocos. Em várias das tratativas que o MEDIAR realiza, os Coordenadores dos Centros de Apoio participam ativamente dos casos, prestando o auxílio técnico de cada área de atuação, a fim de manter as especificidades legais, e normativas e de usos e costumes sociais de cada matéria, bem como proporcionar a visão

institucional temática e sistêmica, em especial, a partir do Planejamento Estratégico do MPRS. Ainda, a participação dos Centros de Apoio ajuda a disseminar aos colegas e à sociedade a cultura da autocomposição e da resolutividade, sendo uma grande porta de entrada de pedidos de auxílio de Promotores, e de Procuradores de Justiça, além do próprio público externo ao MEDIAR, em face da indicação do Núcleo pelos Coordenadores dos Centros de Apoio.

Também a Corregedoria, por ser integrante do MEDIAR, conhece mais a fundo o Núcleo e a sua forma de trabalhar, passando a orientar e sugerir aos Membros, principalmente em função das inspeções, que acionem o MEDIAR para auxiliá-los em determinados casos. Ou seja, o MEDIAR passou a ser uma das ferramentas à disposição da Corregedoria do Ministério Público gaúcho.

Os Membros atuantes no MEDIAR desenvolvem mediações, conciliações, negociações, práticas restaurativas etc. No ano de 2022, exemplificativamente, o Núcleo atuou em 76 casos e realizou 342 sessões, e 76 reuniões internas. As assim chamadas reuniões internas são reuniões que acontecem com os colegas responsáveis pelos casos trazidos para a autocomposição, nas quais acontece um amplo planejamento do caso, antes das reuniões privadas ou conjuntas com as partes chamadas ao processo autocompositivo.

Ademais, o Núcleo, além da atribuição de auxílio nos casos concretos, vem desenvolvendo capacitação de Membros e de servidores. A primeira forma de capacitação realizada pelo MEDIAR ocorre nas participações de apoio aos colegas nos casos concretos. Trata-se de uma capacitação na prática. De forma paralela à capacitação nos casos concretos, em parceria com o Centro de Estudos Funcionais (CEAF/RS), desenvolvem-se, anualmente, cursos em módulos de capacitação aos profissionais do Ministério Público, em relação aos aspectos legais, teóricos e práticos da autocomposição e da resolutividade. No ano de 2022, oportunizou-se a participação nos cursos de capacitação aos integrantes dos demais núcleos de autocomposição dos Ministérios Públicos brasileiros.

3.9 Sobre a política de valorização

No tocante à valorização dos Membros, o MPRS instaurou, por meio da Corregedoria-Geral, em 2019, o PGEA 00035.000.968/2019, que tem por objeto "BOAS PRÁTICAS E EXPERIÊNCIAS INOVADORAS", visando identificar, registrar e difundir a atuação destacada de membros, valorizando-os e motivando-os em especial no tocante à resolutividade de suas iniciativas. O projeto evoluiu e consolidou-se por meio de fluxo estruturado para o reconhecimento das atuações

destacadas, estando atualmente em andamento a análise a tabela de procedimentos do 2º semestre de 2022.

3.10 Sobre a participação do Procurador-Geral de Justiça nas atividades

Segundo informado, o Procurador-Geral de Justiça toma parte diretamente de negociações e mediações, o que já aconteceu em situações em que há a participação de Secretários de Estado, por exemplo.

Por outro lado, em casos em que a atribuição natural de atuação é do Procurador-Geral de Justiça (por exemplo, em mediações na fase recursal aos tribunais superiores), o Procurador-Geral de Justiça pode designar para atuar em seu nome, nas tratativas e na assinatura do acordo, os Promotores e Procuradores de Justiça naturais da origem, pois, além de difundir a cultura institucional de fomento à resolutividade, são esses profissionais do Ministério Público que tem o contato direto com a situação e fiscalizarão os compromissos assumidos nos ajustes.

3.11 Sobre programas de gestão de Promotorias implementados no âmbito do MPRS

No âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul foi implementado, em todas as Promotorias de Justiça, o Programa de Padronização de Organização Administrativa - PROPAD, que padronizou os principais processos de trabalho internos referentes a atendimentos, procedimentos extrajudiciais, procedimentos policiais, processos judiciais e diligências. Os processos de trabalho seguem a metodologia de melhoria contínua e são atualizados constantemente. Existe, também, um processo de certificação do PROPAD, em que todas as Promotorias de Justiça têm seus processos de trabalho avaliados anualmente e se, necessário, são indicadas ações corretivas, a fim de manter o padrão esperado, melhorar a efetividade e otimizar o trabalho nas unidades.

4. Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

A Corregedoria, como já dito, pela própria natureza de suas atribuições, possui papel fundamental como garantia da missão constitucional do Ministério Público na condição de Instituição garantia do acesso à Justiça.

O mecanismo de valorização dos Membros pelo alcance de resultados socialmente esperados é adotado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do

Sul, envolvendo, além da avaliação qualitativa correicional, o reconhecimento de boas práticas/experiências inovadoras/atuação de destaque.

Para reconhecimento como tal, são adotados os seguintes critérios: (a) Contribuição para a proteção e a efetivação de direitos e garantias constitucionais fundamentais; (b) Contribuição para a transformação da realidade social; (c) Alinhamento com o planejamento estratégico da Instituição; (d) Contribuição para a resolução consensual de conflitos, atuando o Ministério Público como órgão intermediador da pacificação social; (e) Resolutividade; e (f) Aptidão à reprodução e à multiplicação, para que atinjam as mais diversas comunidades.

As atuações podem ser encaminhadas à CGMP diretamente, a qualquer tempo, pelo Interessado; mas, modo rotineiro, são objeto das correições, hipótese em que ocorre o prévio encaminhamento de questionário ao Membro com campo próprio para preenchimento.

As boas práticas/experiências inovadoras/atuação de destaque são reconhecidas formalmente na ficha funcional do Membro (podendo ser levada em conta para fins de remoção/promoção por merecimento), mediante respectivas anotações, e são divulgadas na rede interna da Instituição.

O Órgão observa a adesão de Membros a projetos institucionais ou instauração de projetos de iniciativa própria, por ocasião da avaliação qualitativa inerente ao Ato de Correição e/ou quando o Membro encaminha informações acerca do projeto para fins de reconhecimento de boas práticas/experiências inovadoras/atuação de destaque de forma autônoma.

A adesão a projetos institucionais é igualmente considerada para avaliação do deferimento de eventuais auxílios laborais (regimes de exceção) e dimensionamento do cargo (atribuição delegada).

De um modo geral, há valorização quanto à participação em cursos de aperfeiçoamento, nos termos do artigo 6º, inc. XII, do Provimento n.º 04/2017 – CGMP, bem como com relação às publicações jurídicas como livros, teses, estudos, trabalhos forenses, artigos, entre outros, com as respectivas anotações na Ficha Funcional do Membro, de acordo com o disposto no Provimento n.º 04/2018-CGMP.

A resolutividade é aferida nas correições ordinárias, consoante o disposto no artigo 5º do Provimento n.º 04/2017 – CGMP. Uma das formas de aferição da resolutividade da atuação consiste no encaminhamento de questionário previamente ao ato correicional a fim de que o Membro indique

expediente onde esteja formalizada atuação resolutiva que julgue pertinente seja examinada pelo Órgão Correicional, bem como as atuações das quais decorre impacto.

Ademais, o Ministério Público gaúcho conta com a atuação decorrente do COMPOR (Provimento 01/2021 – PGJ), denominada “Espaço de Diálogo” como mecanismo de fomento de uma cultura de atuação resolutiva, por meio da escuta empática das pessoas acolhidas em cada Unidade no Ministério Público.

A Corregedoria avalia a atividade do Membro do Ministério Público sob o aspecto quantitativo e qualitativo. A avaliação qualitativa responde às diretrizes estabelecidas no Provimento nº 04/2017-CGMP, as quais internalizaram os cânones previstos na Resolução nº 149/2016-CNMP, igualmente a Carta de Brasília (2016), além das orientações legislativas estaduais, em especial os artigos 109 e seguintes da Lei Estadual nº 6.536/1973, sempre observando quando da realização das correições, ordinárias ou extraordinárias e/ou inspeções, especificamente tocante à qualidade, as exigências dispostas no art. 6º, do Provimento 04/2017-CGMP, conforme sua pertinência.

A avaliação parte de análise amostral da atuação do Membro em processos judiciais ou expedientes extrajudiciais, relativamente às atribuições de seu cargo, precedendo à entrevista de correição, esta realizada *in situ* quando da finalização do procedimento de correição.

Também se oportuniza ao Membro que indique trabalhos que julgue de especial relevância, recolhendo-se, ainda, no período de correição, informações advindas do Poder Judiciário (menção em acórdãos) ou oriundas de Procuradores de Justiça.

Outrossim, a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul efetua o controle das inspeções exigidas nas resoluções do CNMP por meio de confirmação da existência e regular tramitação dos procedimentos administrativos (PA) permanentes e de instauração obrigatória, informando às Unidades e aos Membros a listagem destes procedimentos, bem como a temática que deve ser tratada individualmente por procedimento, reafirmando ainda a base normativa de sua exigência.

Quando detectadas falhas e/ou irregularidades, digam elas respeito a não instauração do procedimento, movimentação infrequente ou quanto à qualidade de seus atos, e.g. das portarias tocantes à delimitação dos objetos, é determinada a instauração de Procedimento de Controle e Fiscalização, espécie de Procedimento Correicional previsto no artigo 12, inciso IV, do Provimento nº 02/2020-CGMP, especificamente para verificação do assunto: “Cumprimento de Resoluções do CNMP e/ou de normativas institucionais”.

São solicitadas ao Membro, quando da entrevista de correição, diversas informações, dentre as quais, eventualmente, quando há destacada importância para o cargo em correição, seu conhecimento pessoal acerca de locais onde predominem moradias irregulares e/ou populações de risco.

Durante as correições, são avaliados, de forma qualitativa, os aspectos positivos e negativos da atuação dos Membros, inclusive, por amostragem, expedientes do tipo Procedimento Administrativo (PA), nos quais devem ser anexados os atos referentes à atuação em rede.

De igual modo, constitui item de avaliação, nos termos do art. 6º, Provimento 04/2017-CGMP, a análise do dimensionamento das atribuições do cargo, tomando-se como parâmetros, sempre, Promotorias com atribuições semelhantes, compreendidas como tais aquelas inseridas em regiões econômico-sociais que guardem identidade comum, inclusive populacional com o cargo/Promotoria, correccionado, tanto sob o aspecto quantitativo como qualitativo.

No viés quantitativo, os sistemas informatizados da Instituição disponibilizam relatórios que ministram subsídios relevantes (SVRS, SISAUD, RTA, RTJud, RText, Dataviis, etc.), inclusive para fins de aferição da tempestividade da atuação judicial e extrajudicial.

Ademais, conforme Provimento nº 21/2007- PGJ (em anexo), art. 1º, inc. X, a SCGMP – Subcorregedoria-Geral do Ministério Público - realiza atividade delegada do PGJ, no sentido de que elabora pareceres relativos à criação, integração, ativação, difícil provimento e definição de atribuições de Promotorias e Procuradorias de Justiça.

Quando verificada inadequação, é utilizado o PIAO – Plano Individual de Aprimoramento Orientado, previsto no Provimento 06/2020 – CGMP, utilizado como instrumento para aperfeiçoamento da atuação ministerial, por meio de mentoria constante, conforme art. 5º, inc. II, do referido diploma.

Importa registrar que a Corregedoria Geral divulga, por meio do Diário Eletrônico do Ministério Público, os cargos de Promotor de Justiça a serem correccionados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (artigo 3º, § 3º do Provimento n.º 04/2017 – CGMP). Por ocasião do ato de correição, pode o Corregedor-Geral e/ou os Promotores-Corregedores realizar contato com juízes, autoridades locais, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e demais representantes da comunidade com o objetivo de colher informações, sugestões e reclamações acerca dos serviços prestados pelo Promotor de Justiça (artigo 3º, 53º do Provimento n.º 04/2017

– CGMP). Por fim, pode a Corregedora Geral realizar audiência pública para tal objeto (artigo 3º, § 6º do Provimento n.º 04/2017 – CGMP).

A Corregedoria Geral se fez presente na elaboração do atual Mapa Estratégico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, por intermédio do Senhor Corregedor-Geral e da então Subcorregedora-Geral, bem como pela presença de diversos Promotores-Corregedores nas 10 (dez) Oficinas Temáticas e na construção dos objetivos estratégicos da CGMP, são internalizadas as metas institucionais para fins de atividade correicional.

Alem disso, a CGMP realiza correições remotas (exame virtual de feitos, por meio dos sistemas SIM, E-PROC, SEEU e PJE), com realização de entrevistas pessoais de correição em caráter presencial, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2021 – CGMP, a qual estabelece, inclusive, os padrões de aferição.

A integração entre as atividades desenvolvidas pelo Membro e a atuação dos Centros de Apoio, assim como o cumprimento das orientações emanadas dos Órgãos da Administração Superior, são observados pela CGMP no contexto da avaliação qualitativa da atuação do Membro.

A CGMP possui Grupos de Atuação Temática (GATs), com articulação e manifestação permanente em interação com os Centros de Apoio, Órgãos da Administração Superior e Conselhos Temáticos de Procuradores e Promotores de Justiça.

No que tange à utilização dos métodos de autocomposição, a Corregedoria do MPRS avalia, em sede de correições, no contexto da avaliação qualitativa e quantitativa da atuação do Membro, examinando-se o quantitativo e conteúdo dos TACs, ANPPs e ANPCs entabulados, das Recomendações expedidas, etc.

A gestão das Promotorias de Justiça correicionadas é aferida no contexto da avaliação quantitativa da atuação do membro, inclusive questionando-se, durante a entrevista de correição, acerca de fluxos de trabalho adotados, atentando-se, ainda, ao disposto no artigo 6º, incisos XIII e XIV, do Provimento n.º 04/2017 – CGMP.

Por fim, tem-se que a Corregedoria Geral do MPRS correiciona os Núcleos e Grupos de Atuação, avaliando, no contexto da análise qualitativa, o alcance dos projetos e a atuação no sentido da preservação da unidade institucional, não havendo correição nos Centros de Apoio, uma vez que são vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça e não são órgãos de execução.

5. Sobre as iniciativas visitadas

5.1. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA

5.1.1. Projeto Núcleo de Proteção ao Bioma Pampa

Para compreensão do projeto, é importante destacar que o MPRS conta com três formas de atuação regionalizada: (a) por bioma (decorre de uma atuação nacional do CNMP – Proteção dos Biomas), (b) por tema e (c) por bacia hidrográfica. Há redes ambientais (coletivo das Promotorias que compõem determinada bacia hidrográfica) e Promotorias Regionais por Bacia Hidrográfica (que contam com Promotor de Justiça designado para atuação específica). A atuação regionalizada está inserida no planejamento estratégico. Além disso, importante informar que o Bioma Pampa têm proteção normativa apenas local, não está na Constituição da República, contudo, é um dos biomas mais ricos existentes do país, com importante contribuição para preservação da biodiversidade.

Pensando nisso, com abrangência regional, foi concebido o Núcleo de Proteção ao Bioma Pampa, decorrente do Projeto Biomas, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que sugere a adoção de eventuais providências por parte dos órgãos de execução do Ministério Público brasileiro e maior sensibilização dos demais órgãos integrantes do sistema de justiça para as graves consequências decorrentes da exploração ambiental predatória desse importante bioma.

Segundo os dados apresentados, o Bioma Pampa ocupa área de 176.496km², equivalente a 63% do território do estado do Rio Grande do Sul, formado por ecossistemas naturais de rica biodiversidade de flora e fauna, em paisagens de baixas altitudes, sem estação seca, com a presença de invernos marcantes. Esse bioma fornece alimentação aos rebanhos bovino, equino e ovino no estado do RS desde a introdução destes, há mais de 300 anos. Além disso, apresentam importantes serviços ecossistêmicos, como conservação genética, dos solos e recursos hídricos, em paisagens típicas, identificadas com a cultura do gaúcho. A degradação da vegetação e dos solos, a invasão por espécies exóticas – capimannoni (*Eragrostis plana*) – a conversão de áreas para agricultura e silvicultura, que resultam na fragmentação do bioma, têm levado à rápida e progressiva redução da cobertura vegetal nativa, estimada em 36% da original, no ano de 2008. Notadamente, a conversão de áreas para agricultura (em especial para soja) ganhou forte incremento a partir dos anos 2000, com a ampliação dos cultivos sob plantio direto e a introdução dos organismos geneticamente modificados – OGM – marcadamente soja transgênica.

No âmbito do MPRS, o núcleo foi instituído pelo Provimento PGJ n. 62/2015 (<https://www.mprs.mp.br/legislacao/provimentos/9245/>) e tem seu funcionamento junto à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre,

O conteúdo do projeto está alocado no Programa (na área de Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural) “B. Priorização da recuperação das áreas degradadas, até mesmo como forma de combate e redução dos impactos da mudança climática” (Planejamento Estratégico 2022-2029) e visa, nesse contexto, evitar a degradação da área remanescente do Bioma Pampa, além de buscar alternativas para o uso econômico sustentável do referido bioma e de implementar mecanismos jurídicos hábeis à recuperação da parte degradada do Bioma.

A atuação mais notável desse projeto consiste na obtenção da suspensão liminar, após ajuizamento de uma ação civil pública, do Decreto Estadual que criou o conceito de área rural consolidada por atividade de pastoreio, nele se inserindo o Bioma Pampa. O debate jurídico envolve a impossibilidade de, via decreto estadual criar-se categoria de bioma. A partir da decisão judicial, discute-se, hoje, a elaboração de um projeto de lei destinado a regulamentar a utilização do Bioma Pampa.

O projeto não se utilizou de indicadores sociais para tomada de decisões, não possui plano de atuação e tampouco utiliza algum instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.1.2. Projeto Piloto de Atuação Regional em Matéria de Patrimônio Cultural

O foco desse projeto é estimular a criação dos sistemas de cultura previstos na Constituição da República. O projeto, que possui abrangência regional, compreende a articulação de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à efetiva proteção dos referidos bens, com identificação de prioridades, acompanhamento de proposições e realização da integração com órgãos públicos e privados que visem aos mesmos objetivos. Destina-se, nessa medida, a auxiliar e dar suporte técnico jurídico e administrativo às Promotorias de Justiça, mediante solicitação do seu titular, contribuindo de forma decisiva para que haja a efetiva proteção dos bens portadores de valor cultural e afins.

Para auxiliar os colegas foi elaborada uma cartilha de orientação à atuação do MPRS na proteção do patrimônio cultural. Desenvolveu-se, ainda, uma coletânea de legislação estadual de proteção ao patrimônio cultural.

O projeto conta com a designação pelo PGJ de Promotores de Justiça para atuarem no Projeto-Piloto de Atuação Regional em matéria de Patrimônio Cultural, a exemplificar: na área abrangida pela Regional Sinos-Serra (Comarcas de Sapiranga, Parobé, Taquara, Igrejinha, Três Coroas, São Francisco de Paula, Canela, Gramado, Nova Petrópolis, Dois Irmãos, Ivoti, Estância Velha, Portão, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Campo Bom, São Sebastião do Caí, Montenegro e Feliz), sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Incumbe ao Promotor de Justiça designado, de acordo com a missão do projeto: articular as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à efetiva proteção dos bens portadores de valor cultural pertencente à região de abrangência da Promotoria de Justiça Regional do Patrimônio Cultural “SINOS-SERRA”; auxiliar e dar suporte técnico jurídico e administrativo às Promotorias de Justiça, mediante solicitação do seu titular, objetivando contribuir de forma decisiva para que haja a efetiva proteção os bens portadores de valor histórico, cultural e turístico, conforme prescreve a Constituição da República; identificar as prioridades da ação institucional, mediante integração e intercâmbio com os órgãos públicos e entidades não governamentais que visem os mesmos objetivos; acompanhar proposições legislativas e outros atos normativos que pretendam criar, implantar, regulamentar, dentre outros, a proteção do Patrimônio Cultural; manter banco de dados de modo a organizar toda a memória de atuação objetivando subsidiar a atividade do Promotor de Justiça quando imbuído da proteção do Patrimônio Cultural; sugerir a elaboração de convênios a serem firmados pela Procuradoria-Geral de Justiça com entidades e instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento das atividades protetivas aos bens de valor cultural; fomentar a promoção de encontros de especialização e atualização nas várias áreas do conhecimento associadas à proteção do Patrimônio Cultural, além do permanente contato com órgãos privados, públicos e demais poderes, dentro dos interesses da instituição e das atribuições; acompanhar a efetiva implantação da Lei Estadual n. 11.904/2009, que institui o Estatuto dos Museus, por meio de Cooperação com os órgãos de Cultura do Estado, em especial o Departamento de Memória e Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC, principalmente quanto aos esforços para a conservação e captação de recursos para a promoção dos prédios públicos gravados como Patrimônio Cultural; e empregar esforços para a implementação do Sistema Municipal de Cultura, no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, conforme disposição constitucional prevista no art. 216-A.

Indo adiante, em uma das vertentes do projeto, o Ministério Público, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAÉ) e a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAM) vêm realizando tratativas com as Prefeituras de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul com o objetivo de estabelecer um plano de gestão da paisagem cultural do Vale dos Vinhedos, que abrange os três municípios localizados na serra gaúcha.

A intenção é uniformizar o planejamento, especialmente com relação ao uso do solo e da paisagem no Vale dos Vinhedos. Isso não significa que uma única norma deva valer verticalmente para todo o vale, porque cada local é diferente e tem sua vocação e particularidades. Em comum acordo, ficou estabelecida a elaboração de um cronograma para que os municípios elaborem um termo de referência para contratação de empresa para elaborar o referido plano.

Nesse sentido, até que essa regulamentação aconteça, por iniciativa dos próprios municípios, o MPRS, por meio da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, expediu em setembro de 2022 recomendação ao Prefeito e à Diretoria do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Bento Gonçalves para que anulem os alvarás de licença que autorizaram o empreendimento Castelos do Vale, localizado no Vale dos Vinhedos, bem como reavaliem os procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento, atentando ao conteúdo técnico dos parâmetros legais contidos no Plano Diretor de Bento Gonçalves.

Outro grupo de trabalho congrega diversas entidades que se reuniram como parceiros para dar um encaminhamento efetivo e emergencial para a salvaguarda do Acervo Documental do Castelo de Pedras Altas, que pertenceu a Joaquim Francisco de Assis Brasil.

A formalização do Grupo de Trabalho ocorreu por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 34/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), o Ministério Público Federal (MPF); o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado da Cultura, por meio do Departamento de Memória e Patrimônio (DMP) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual (IPHAE), a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul (SPGG), por meio do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a Associação dos Amigos da Casa de Cultura Mario Quintana (AACCMQ), firmado em novembro de 2018, e posterior adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS).

O Plano de Salvamento é o documento guia dos trabalhos a serem realizados com o objetivo de salvaguardar a documentação que se encontra na Granja de Pedras Altas, que estava em condições precárias de preservação, decorrentes da instabilidade das condições do Castelo, como alta umidade, sujidade, infiltrações e do acondicionamento inadequado do material. O Plano de Salvamento prevê: levantamento quantitativo e acondicionamento, transporte da documentação (etapas concluídas), tratamento técnico e o retorno do Acervo à Granja de Pedras Altas.

Considerando o elevado custo para a realização do tratamento técnico, foi apresentado ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do MPRS (FRBL), pedido de valores para assegurar a continuidade da execução da salvaguarda do Acervo do Castelo de Pedras Altas, sob guarda do MPRS, sendo deferido, no dia 16 de fevereiro de 2023, o valor de até R\$ 265.184,96 (duzentos e sessenta e cinco mil reais e cento e oitenta e quatro reais com oitenta e seis centavos).

O projeto está alinhado ao planejamento institucional e tem seu conteúdo alocado no Programa (na área de Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural) “E. Proteção e recuperação dos recursos hídricos” (Planejamento Estratégico 2022-2029).

Como está em fase inicial e tem duração permanente, visando à efetiva proteção dos bens portadores de valor cultural e afins, inexistem, por ora, indicadores de aferição dos resultados produzidos ou que se pretende produzir.

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.1.3. Projeto MapBiomias

O Projeto MapBiomias, de abrangência em todo o Estado, utiliza a Plataforma MapBiomias Alerta, que é um sistema de validação e refinamento de alertas de desmatamento, degradação e regeneração de vegetação nativa com imagens de alta resolução (<http://plataforma.alerta.mapbiomas.org/>), onde se identifica o possível desmatamento, com emissão de laudo e, com o cruzamento com base de dados do SICAR (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural).

Um conjunto de órgãos criou o site Mapbiomas Alerta que sinaliza o desmatamento em tempo real por região ou município e produz um laudo customizado. Por se tratar de dado público, entendeu o CAO/MA que o Ministério Público não poderia se omitir em relação aos alertas e às providências necessárias para sanar eventuais ilegalidades.

Nessa perspectiva, o CAO/MA iniciou um trabalho voltado a baixar os laudos produzidos pela plataforma, promover o seu encaminhamento aos órgãos técnicos do Ministério Público que, por sua vez, realizam o cruzamento dos dados obtidos com o Cadastro Ambiental Rural – CAR. O material resultado desse exame é remetido à Promotoria de Justiça respectiva, contendo a identificação do proprietário e sugestão de medidas para recuperação e valoração do dano, responsabilização civil e criminal dos causadores do dano.

Busca-se com o projeto reduzir a supressão de vegetação que ocorre de forma irregular, reduzir a impunidade, criar uma conscientização coletiva de que há vigilância em todo o território do RS e de que supressões de vegetação irregulares serão objeto de investigação, punição e recuperação.

Em suma, o projeto objetiva encaminhar às Promotorias de Justiça todos os alertas de supressão de vegetação nos Biomas Mata Atlântica e Pampa emitidos desde o ano de 2019 pela Plataforma MapBiomas Alertas.

Até o ano passado o MPRS analisou 100% dos alertas, porém, considerando o grande número de alertas tem-se como meta encaminhar, em forma de mutirão, todos os alertas desse passivo. Posteriormente serão encaminhados mensalmente, conforme forem disponibilizados na Plataforma MapBiomas Alertas promovendo, com isso, a redução de supressão de vegetação ilegal. Consoante o informado, até abril de 2023 foram disponibilizados, na Plataforma MapBiomas, 3.410 alertas. Destes, foram encaminhados às Promotorias de Justiça 2.146. Restando 1.264 a serem encaminhados. O total de alertas corresponde a uma área desmatada de 12.665,50, média diária de 8,30 hectares (dados da Plataforma do MapBiomas).

A interação interinstitucional é ótima porque se envolvem no projeto MapBiomas Alertas, o Comando Ambiental da Brigada Militar, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura, FEPAM e Municípios.

O projeto está alinhado ao planejamento institucional, alocado no Programa (na área de Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural) “E. Proteção e recuperação dos recursos hídricos” do Planejamento Estratégico 2022-2029.

Por ocasião do ato correicional, o Promotor de Justiça apresentou um modelo do alerta gerado pela plataforma MapBiomas Alerta e da comunicação dirigida ao Promotor de Justiça no local do dano indicado elaborada pelo CAO/MA, acompanhado das orientações necessárias (doc. anexo).

Sugere-se, como forma de contribuir à visualização dos resultados produzidos, o desenvolvimento de uma ferramenta informatizada que registre a atuação dos Promotores de Justiça, o que possibilitará dimensionar a atuação individual dos Agentes Ministeriais para valoração quanto ao merecimento e à eficiência.

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade

5.1.4. Projeto Proteção de Nascentes

A origem do projeto está no acordo de cooperação técnica entre o CNMP e o Estado do Mato Grosso relacionado ao Projeto Água para o Futuro e consiste, em apertadas linhas, na ideia de mapear e preservar todas as nascentes existentes no Estado do Rio Grande do Sul. O objetivo é avançar no mapeamento das nascentes de água, com o intuito de identificá-las, monitorá-las, preservá-las e recuperá-las, contribuindo assim para o equilíbrio ecológico, a sustentabilidade, a segurança hídrica e o abastecimento público de água.

A partir do mapeamento é realizada avaliação técnica para verificar se as nascentes estão preservadas ou não e definir ações de manutenção ou de recuperação daquelas que apresentam irregularidades ambientais.

Segundo o informado, foi desenvolvido um aplicativo para mapeamento e monitoramento das nascentes e a ideia é que qualquer cidadão/interessado tenha o app, fotografe a nascente vindo a plataforma, via sistema por georreferenciamento, inseri-la no mapeamento em construção.

O projeto possui abrangência em todo Estado e prevê o pagamento por serviços ambientais aos proprietários rurais que promovem a preservação e recuperação das nascentes, sendo a Companhia Estadual de Saneamento responsável pela contraprestação. Quer-se, com isso, fomentar práticas transparentes de recuperação e conservação de áreas de proteção permanente associadas às nascentes, garantindo um apoio que beneficia diretamente a sociedade e os usuários da água, além de valorizar as propriedades rurais e aumentar as fontes de abastecimento de água.

O projeto está alinhado ao planejamento estratégico do MPRS, na medida em que busca avançar no mapeamento das nascentes de água, com o intuito de identificar, monitorar, preservar e recuperar nascentes. Seu conteúdo está alocado no Programa (na área de Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural) “E. Proteção e recuperação dos recursos hídricos”.

Participam do projeto a Companhia Riograndense de Saneamento, Departamento de Recurso Hídricos (SEMA-DRH), Universidades, Institutos e Municípios.

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.1.5. Projeto Recuperação de Corredores Ecológicos

O presente projeto, que tem abrangência estadual e é articulado com mais órgãos de proteção ambiental (MPRS, SEMA, FEPAM, Municípios, FETAG, FARSUL e Universidades) visa criar soluções aptas a restaurar faixa marginal inicial de APPs de recursos hídricos. Com isso, busca a reconstituição da faixa de vegetação que proporcione à fauna o livre trânsito e à flora o fluxo gênico nas áreas ambientais protegidas, bem como – em sentido mais amplo – ante a necessidade de harmonizar a preservação ambiental com o desenvolvimento social e econômico das populações rurais e urbanas.

O projeto possui mais de 20 anos, e busca proteger áreas de relevância ecológica indo além da faixa de APP dos cursos d'água (Cód. Florestal, Lei 12651/2012, art. 4º, interpretado à luz da Lei 9.985/2000). Diante da magnitude que foi se tomando, o MPRS buscou ampliar a atuação dos parceiros, notadamente prefeituras e instituições de ensino superior. Projeto que vai se adaptando diante da peculiaridade /característica regional, seja agregando novos parceiros, seja adaptando-se a metodologia. Projeto de grande impacto socioambiental.

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.1.6. Projeto Cada Gota Importa

O projeto em referência possui abrangência estadual e se justifica ante a urgente necessidade de se conceber parâmetros jurídicos (vide art. 30 da LINDB) para definição de uso adequado, racional e eficiente da água por todos os segmentos da sociedade; induzir os setores produtivos a se valerem dos meios mais atualizados disponíveis (em termos de tecnologia) para uso racional da água e fomentar o Poder Público (esferas municipal e estadual) a regulamentar o uso racional da água, implementando ferramentas de gestão (políticas públicas) e fiscalização.

Ademais, importante haver a promoção de medidas educativas nas esferas formais e não formais para uso adequado da água pela população como um todo e a criação de modelos de peças jurídicas para atuação estratégica judicial e extrajudicialmente.

Há alinhamento ao planejamento estratégico do MPRS, especificadamente no tocante ao item “E. Proteção e recuperação dos recursos hídricos”. Além disso, o projeto surgiu depois do problema crescente de seca e impactos na agricultura e abastecimento de água, decorrência também das mudanças climáticas e da necessidade de o licenciamento ambiental ser mais célere e eficiente.

O grupo de trabalho fruto do projeto foi composto de todos os setores interessados, advindos da agricultura de grande e pequeno porte, governamental, etc, os quais acabaram se tornando aliados do MPRS. O resultado foi a edição de súmulas interpretativas que orientam o trabalho ministerial e de outros órgãos

A equipe considerou o projeto de grande impacto socioambiental vez, além de valorizar os órgãos de Estado e fortalecer o MP, a proteção do meio ambiente necessita de segurança jurídica, comunicação junto ao setor produtivo.

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.1.7. Projeto MP Pelo Clima

Este projeto de alcance estadual visa sistematizar e implementar estratégias jurídicas para superação da crise climática, de modo a colaborar com o cumprimento da legislação doméstica e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na temática, além de fixar uma ação coordenada para que os países revejam suas metas e adotem compromissos de curto, médio e longo prazo nessa esfera.

O projeto tem o intuito de conceber parâmetros jurídicos para superação da crise climática em todos os segmentos da sociedade (produtivos, público ou privado), de modo a colaborar com o cumprimento da legislação doméstica e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na temática. Ainda, entre os objetivos do projeto está induzir o poder público (em especial nas esferas municipal e estadual) a combater a crise climática, implementando ferramentas de gestão (políticas públicas) e fiscalização (por meio de seu poder de polícia).

Projeto de grande impacto socioambiental e transversal, atingindo todas as atividades humanas, favorecendo desde a proteção ambiental até a modernização de atividades econômicas, que são estimuladas a entrar numa economia de baixa emissão de carbono. A equipe considerou que o projeto MP pelo Clima promove uma revolução no conceito do licenciamento ambiental, que, atualmente, ainda não avalia adequadamente o impacto em emissões de gases de efeito estufa (GEE).

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.1.8. Projeto Políticas Públicas de Reservação de Águas

Projeto Cada Gota Importa foi fruto do Projeto Reservação de Águas. Projeto de grande impacto socioambiental e transversal, atingindo todas as atividades humanas, favorecendo desde a proteção ambiental.

O projeto tem abrangência em todo o Estado e está alinhado ao objetivo estratégico “G. Enfrentamento das mudanças climáticas”.

O Grupo de Trabalho Políticas Públicas de Reservação de Águas, criado para debater soluções para as dificuldades enfrentadas com a falta de água decorrente da estiagem no Estado, aprovou, por unanimidade, as conclusões relacionadas à interpretação da legislação. Trata-se de atuação articulada em rede com a sociedade civil (ONG e instituições de ensino) e órgãos públicos.

A expectativa é que as definições do GT, coordenado pelo MPRS e formado por representantes de entidades e órgãos ligados ao meio ambiente e à agropecuária gaúcha, solucionem em torno de 90% dos casos em discussão, sem necessidade de alteração legislativa.

Merece destaque, em apertada síntese, algumas das conclusões resultantes do referido Grupo de Trabalho: a reservação de água em área de preservação permanente (APP) em área rural consolidada, nos termos definidos pelo Código Florestal Federal, é perfeitamente regularizável/autorizável; nessas APPs em área rural consolidada, é possível o licenciamento ambiental ou autorização para a construção de novos equipamentos de reservação de água; é possível a reservação de água em APP na hipótese de exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar, desde que não descaracterize a cobertura florestal existente, assim considerada como atividade de interesse social/baixo impacto ambiental; o licenciamento das intervenções em APP, quando possível, dar-se-á no âmbito do licenciamento de atividade principal, definindo-se a competência do órgão licenciador pelo porte da atividade.

Houve o encaminhamento das conclusões do referido GT à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), à Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), à Assembleia Legislativa (Comissões de Meio Ambiente e de Agricultura, Frente Parlamentar Agropecuária), e ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), este último com indicativo de recomendar aos Municípios a adoção das conclusões do GT.

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.2. Centro de Apoio Operacional Cível – CAO CÍVEL

5.2.1. Projeto Capacitação Permanente

O objeto do projeto é promover a capacitação de servidores e membros do Ministério Público (programa) para alcançar, por intermédio da capacitação com cursos de atuação específica (ação), melhor investigação e recuperação de ativos decorrentes do cometimento de atos de improbidade administrativa que importem dano ao erário e enriquecimento ilícito.

Foram, assim, realizados os seguintes cursos: capacitação para acordos de não persecução cível; reflexões sobre a nova lei de improbidade administrativa; ferramentas de investigação anticorrupção e persecução de ativos; atuação no patrimônio público foco na prevenção fraude em licitações; nova lei de licitações e contratos administrativos.

Além disso, foram sistematizadas e divulgadas ferramentas digitais de apoio à investigação, incluídas iniciativas do CNMP como o SAE (Serviço de Apoio à Investigação – Trilhas de Investigação). Também foi elaborado material como boletim e revista do CAO, para divulgar conhecimento.

Com efeito, registrou-se o número de membros e servidores capacitados: Curso de Capacitação para ANPC em Improbidade Administrativa - Capacitados: Total de 159 pessoas capacitadas.; Curso: Seminário sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Capacitados: Total de 106 pessoas capacitadas; Curso: “*Webconference*” – Reflexões sobre a nova Lei de Improbidade Administrativa - Capacitados: Total de 95 pessoas capacitadas; Curso: Investigação em Improbidade e Corrupção – Foco na Nova Lei de Improbidade Administrativa Capacitados: 39 membros, 40 servidores e 01 estagiária – Total de 80 pessoas capacitadas; Curso: Ferramentas de Investigação Anticorrupção e Persecução de Ativos - Capacitados: 19 membros e 79 servidores – Total de 98 pessoas capacitadas; Curso: Atuação no Patrimônio Público – Foco na Prevenção - Capacitados: 15 membros, 37 servidores e 01 estagiária – Total de 53 pessoas capacitadas; Primeira Palestra do "Curso Fraudes em Licitações: os desafios da atuação prática em Promotorias de Justiça", intitulada “A Nova Lei de Licitações”:- Capacitados: Total de 90 pessoas capacitadas.

O projeto alcança todo o Estado e está alinhado planejamento institucional, conforme itens “B. capacitação para investigação crime e improbidade”; “A. desenvolvimento de ferramentas investigativas”; “D. ciclo completo de investigação cível e crime” e “C. atuação regional na improbidade”. (Planejamento Estratégico 2022-2029).

O projeto foi deflagrado diante do anseio da classe, colhido em votação dos membros quando da elaboração do planejamento estratégico (76%).

O projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.2.2. Projeto Promotoria Regional de Improbidade

O Centro de Apoio Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa identificou que o número de consultas referente à improbidade administrativa, especialmente após a alteração da LIA, é substancialmente mais elevado que qualquer outro da ampla gama de assuntos que perpassam pelas demais áreas. Constatou, igualmente, que as Promotorias de Justiça de entrância inicial enfrentam maiores dificuldades na análise e investigação dos casos de corrupção e, por consequência, na celebração de acordos de não persecução civil e no ingresso de ações de improbidade.

Além disso, a Lei n. 14.230/21 acarretou profundas mudanças aos operadores da área da improbidade administrativa, pois, além de excluir os tipos culposos, restringiu as hipóteses de enquadramento de infração a princípios da administração pública, passando a exigir a comprovação de dolo específico para a configuração do ato de improbidade. Modificou, também, a doutrina e a jurisprudência outrora consolidadas em relação à indisponibilidade de bens, tudo a exigir atuação ministerial melhor direcionada tanto na fase da investigação quanto durante a instrução e na persecução de ativos.

No Estado do Rio Grande do Sul, o Ato 180/2021 do Tribunal de Justiça criou a Vara Especializada da Improbidade Administrativa, instalada na capital, com competência para julgar todas as ações de improbidade novas e as propostas nos dois anos antes de sua instalação (13/12/2021). O Planejamento Estratégico do Ministério Público para os anos de 2022/2029, por sua vez, indicou demanda da classe nesse sentido, sendo o 4º item mais votado, com percentual de 51% dos votos a favor da regionalização da atuação na improbidade administrativa.

Com esse cenário, o projeto busca criar, no âmbito do MPRS, Promotorias Regionais que atuem com improbidade administrativa e lei anticorrupção, retirando tais matérias de atribuição das Promotorias de entrância inicial, as quais, via de regra, não possuem tempo hábil para dar vazão a essas tarefas mais complexas quando somadas às demais áreas de atuação inerentes à entrância.

Inicialmente, as Promotorias Regionais serão sediadas em Santa Maria, Santa Cruz do Sul, Passo Fundo e Pelotas, com atribuição para investigar, realizar acordos de não persecução cível, propor ações (incluindo cautelares e de persecução de ativos) e dar cumprimento à sentença, nos fatos que caracterizarem improbidade administrativa de maior impacto socioeconômico, com atribuição criminal paralela.

Foram citadas as fases do projeto: apresentação de minuta projeto à Subprocuradoria-Geral de Gestão Estratégica; realizar reuniões entre a Subprocuradoria-Geral de Gestão Estratégica, a Corregedoria-Geral, a Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos, Secretaria dos Órgãos Colegiados e o CAOCível; redação final do projeto; elaboração de minuta do Provimento do PGJ pela Subprocuradoria de Gestão Estratégica, com sugestões do CAO; análise pela Corregedoria-Geral; publicação do Provimento e estruturação das Promotorias Regionais.

Resultados almejados: aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público; aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas; consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social e intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos.

Como recursos, o projeto indica a necessidade de designação de Promotores de Justiça com atuação na entrância inicial para assunção das funções relacionadas à Improbidade Administrativa em determinada região.

Um dos resultados foi a edição de enunciado contido na Res. 1/2023 do PGJ consolidando a atuação criminal e cível unificada em defesa do patrimônio público.

O projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.2.3. Projeto Transparência no Terceiro Setor

O objeto do projeto é potencializar o exercício do controle externo, institucional e social, com a verificação do atendimento, pelas entidades do terceiro setor, das diretrizes da Lei de Acesso à Informação, Lei federal nº 12.527/2011.

Projeto de âmbito estadual, está alinhado planejamento institucional, qual seja, “B. capacitação para investigação crime e improbidade”; “A. desenvolvimento de ferramentas investigativas”; “D. ciclo completo de investigação cível e crime”; “C. atuação regional na improbidade e Ampliar a transparência no âmbito do terceiro setor e promover o controle social”.

Diante da falta de fiscalização adequada sobre as entidades do 3º setor, foram previstos alguns produtos como disponibilização de dados, roteiro sugestivo de atuação, check list, modelos de Termo de Ajustamento de Conduta e de Recomendação para fomentar a verificação, pelas Promotorias de Justiça, da disponibilização, pelas entidades do terceiro setor que recebem recursos e prestam serviços públicos em colaboração, de acesso à informação, por meio de portais de transparência, para potencializar o exercício do controle externo, institucional e social.

Estão envolvidos: Promotorias de Justiça com atribuição na área, Controladoria-Geral da União, TCE-RS, Observatório Social do Estado do Rio Grande do Sul e Rede de Controle.

Projeto ainda em fase inicial mas não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.3. Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica – CAOCON

5.3.1. Programa Segurança Alimentar

O Programa surgiu em maio de 2014, a partir do trabalho de membros do MPRS, juntamente com o Procon RS, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, Vigilância Sanitária do Rio Grande do Sul, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul e Fórum Interamericano de Defesa do Consumidor, com intuito de otimizar a atuação dos órgãos responsáveis na fiscalização dos alimentos comercializados.

O objetivo principal é tratar da qualidade e consumo dos alimentos em condições adequadas. Além disso, tem por finalidade a adoção das medidas necessárias para retirar de circulação os alimentos considerados impróprios para o consumo. Busca-se, ainda, alertar os consumidores sobre a responsabilidade ao escolher os alimentos para consumirem e tomar as medidas processuais e administrativas cabíveis em face dos responsáveis por irregularidades.

Foi criada força tarefa que funciona até hoje, presidida pelo colega Alcindo Luz Bastos da Silva Filho (Força Tarefa Segurança Alimentar), que conta com o apoio de órgãos da segurança pública.

Os membros que integram a força tarefa acompanham e fiscalizam as atividades das Vigilâncias Sanitárias dos Municípios mediante vistorias em restaurantes, açougues, etc e assim, ao longo das operações, realizadas de 2016 até 2022, foram apreendidos em torno de 743 toneladas de produtos impróprios para o consumo.

As principais irregularidades combatidas são: carne sem procedência, alimentos armazenados de forma inadequada, alimentos com validade vencida e produtos armazenados em temperatura inadequada.

São feitos também TAC's com os estabelecimentos, fixando multa para casos de danos morais coletivos, além do descarte do alimento impróprio para o consumo.

É um projeto que é muito elogiado pelos colegas, corrige práticas irregulares nos municípios e tem bastante visibilidade e eficiência.

Era um projeto em 2014 à época da Dra. Caroline Vaz, e hoje um programa da Instituição, tendo virado uma rotina.

Projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.3.2. Projeto MPdataCON

O projeto nasceu dos atendimentos realizados na área, de onde se verifica que as demandas consumeiristas que chegam ao Ministério Público se referem a uma pequena parcela de consumidores que se dispõem a fazer a representação ao órgão ministerial, o que naturalmente não atende à todas as controvérsias, demandas e problemas envolvendo as violações aos direitos do consumidor.

Então, a partir desses dados coletados mensalmente é feito um diagnóstico para traçar estratégias institucionais antecipadas frente às demandas e problemas mais recorrentes na área, o que propicia à criação de um fluxo de trabalho, fundado em evidências quantitativas e qualitativas.

A essência do projeto é fazer uma radiografia sobre as ações existentes e os fornecedores demandados. Para isso foi feito acordo entre do TJRS e o MPRS por meio do CAO Consumidor e Ordem Econômica, a fim de colher evidências sobre as maiores demandas dos consumidores do RS, a cada determinado período, viabilizando atuações pontuais e estratégicas do MP sob a perspectiva coletiva. Assim, por exemplo, pode-se identificar uma violação reiterada de direitos dos consumidores após o levantamento das demandas repetidas movidas contra um determinado fonecedor. A partir disso, por meio de uma ação coletiva, o MP pode agir de forma mais produtiva e eficiente, a fim de incrementar a coletivização das demandas consumeristas.

Os dados coletados também irão legitimar a atuação do Ministério Público pois demonstrar-se-á que há muitas demandas individuais em massa sobre determinado tema e em face de determinado fornecedor.

Os dados colhidos são discriminados em: quantidade de processos, quantidade de empresas objeto do assunto e quantidade de assuntos.

Projeto não utiliza indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.4. Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CAOIJEFAM

5.4.1. Projeto Desafios para a socioeducação no Rio Grande do Sul - Triênio 2021- 2023

O Projeto tem por objetivo geral, contribuir, de modo intersetorial, para a integração do Sistema Socioeducativo e o enfrentamento das problemáticas relacionadas ao tema; realização de reformas e obras para adequação ao SINASE; pactuação da central de vagas; e qualificação das medidas em meio aberto.

Como objetivos específicos, pode-se citar: acompanhar as negociações conduzidas pelo Mediar no tocante às reformas das Unidades para adequação ao SINASE; acompanhar, de modo subsidiário, as Promotorias de Justiça responsáveis pelo monitoramento das obras de ampliação de vagas em Osório, Santa Cruz e Viamão; e subsidiar as Promotorias de Justiça Especializadas nos debates acerca da central de vagas.

O Projeto conta com parceiros internos e externos. Como parceiros internos podemos citar: CAOIJEFAM, CEAF, Promotorias da Infância e Juventude Especializadas. E, como parceiros

externos, alinha-se: Poder Judiciário, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ); Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social (SICDHAS), por meio do Departamento de Assistência Social (DAS); e Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo.

A importância do projeto deve-se à normatização da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que estabelecem as principais diretrizes para a implementação adequada das medidas socioeducativas, desde a internação e a semiliberdade até a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida.

Por isso, o Projeto abarca temas como a central de vagas para que seja efetuada a correta administração da ocupação das unidades e ampliação da capacidade de atendimento do sistema socioeducativo. Além disso, também busca abordar o ponto da adequação das unidades de cumprimento de medidas socioeducativas aos pressupostos do SINASE, em termos de infraestrutura física adequada.

Os desafios que o Projeto enfrenta são a finalização do processo de regionalização das unidades de cumprimento de medida socioeducativa, e em relação às medidas em meio fechado, os desafios são estruturais, como aqueles que digam respeito à central de vagas e ao acompanhamento das negociações sobre as adequações ao SINASE e das obras em andamento.

Quanto ao eixo obras/reformas, a metodologia é dividida nas seguintes fases: negociação de reformas; monitoramento das obras; e interface Promotorias de Justiça com atribuição (sedes regionais da infância e juventude). Em relação ao eixo central de vagas, a metodologia se dá em duas fases: grupo de trabalho interinstitucional e interface Promotorias de Justiça Especializadas (sedes regionais da Infância e Juventude). Por fim, quanto ao eixo medidas socioeducativas em meio aberto são 3 fases de desenvolvimento: proposição de grupo de trabalho interinstitucional; orientações para retomada da presencialidade do atendimento; e sensibilização e capacitação.

O projeto tem abrangência Estadual visto que oito unidades aderiram, que correspondem a 100% das que trabalham com a temática. Além disso, está alinhado ao planejamento institucional, especificadamente no item “consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação intersetorial”; “garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial”, “impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social”.

A escolha do Projeto decorreu da Necessidade de adequação do sistema socioeducativo às normativas do SINASE em todo o Estado.

O projeto ainda está em fase de execução, mas a estimativa é que já no final do triênio, em 2023, será possível uma visualização dos resultados estruturantes a partir dos eixos trazidos e da metodologia adotada.

Na correção, verificou-se ainda que este projeto e as demais atuações de política de Assistência Social são usados os indicadores advindos do Censo SUAS; para tratar da área da Educação, são utilizados os indicadores do Censo Educacional promovido pelo INEP e dos indicadores da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (ferramenta intersetorial que articula ações voltadas à inclusão escolar no Estado do Rio Grande do Sul); para as interfaces com a área da saúde (política de saúde para crianças e adolescentes) são utilizados indicadores disponíveis de risco/proteção e cobertura, disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde e dados do DataSUS; ainda em termos gerais são usados indicadores demográficos do IBGE e PNAD”.

O projeto conta com ampla utilização de mecanismos de resolução consensual e com interação no seio social, principalmente por causa da participação dos envolvidos em comitês, grupos de trabalho, fóruns que discutem os temas relativos à infância, juventude e educação, de abrangência estadual, de modo a conhecer os elementos do processo diagnóstico, bem como contribuir nas ações de enfrentamento aos problemas existentes.

Por fim, registra-se que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.4.2. Projeto Fomento aos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras

O objetivo do Projeto é sensibilizar a sociedade para aumentar o número de famílias acolhedoras, além de fortalecer a rede de aendimento e proteção Às crianças e adolescentes sobre os requisitos técnicos necessários ao acolhimento familiar.

Sabe-se que o acolhimento em famílias acolhedoras possui várias vantagens em relação ao acolhimento institucional porque tem potencial para propiciar os cuidados da medida protetiva em ambiente familiar, mitiga os prejuízos do afastamento do grupo familiar originário e tem custos operacionais inferiores em comparação às outras modalidades.

Como objetivos específicos do projeto, podem ser citados: conhecer a realidade do Estado em termos de expansão do acolhimento familiar, seus limites e possibilidades; promover e apoiar espaços de formação sobre o tema do serviço de acolhimento familiar, tanto para membros, como para servidores, quanto para a rede intersetorial; sensibilização do poder público estadual quanto ao apoio técnico e financeiro aos municípios para a concretização do serviço de acolhimento familiar; e fomentar, quando for coerente com a realidade local, o sistema de consórcio intermunicipal para o acolhimento familiar.

O projeto tem abrangência estadual e já há cerca de 30 municípios que aplicam o acolhimento familiar. Há alinhamento ao planejamento institucional visto que o projeto visa consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação intersetorial, garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial, impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.

Os números baixos de acolhimento familiar no Estado do Rio Grande do Sul foram determinantes para a deflagração da iniciativa, especialmente porque seus resultados são promissores. Estima-se um potencial de crescimento, já que atualmente o acolhimento familiar é apenas de 3 %.

O projeto já possui alguns resultados importantes, tais como, a atuação junto ao Mediar em situações que remetem à infância e juventude, como: negociação de constituição de serviço de repúblicas para jovens egressos de acolhimento institucional no município de São Leopoldo (demanda originária de ACP); a atuação junto ao Mediar em evento de grande repercussão no Estado do Rio Grande do Sul e Brasil com relação à veiculação em redes sociais de manifestações preconceituosas e antidemocráticas de estudantes de duas escolas privadas gaúchas, a negociação encontra-se em fase de conclusão de acordo com diversas medidas interventivas no núcleo do problema e preventivas, com uso de ferramentas dialógicas, entre elas as práticas restaurativas de modo sistemático e estruturado junto aos estudantes; a atuação em apoio à área da execução em relação aos Conselhos Tutelares, bem como a atuação junto ao Mediar no acolhimento e atendimento a demandas de famílias com crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista, desenvolvendo ações no âmbito criminal (acompanhamento de processo relativo à violação de direitos de uma criança); produção de material orientativo aos Promotores/as de Justiça atinente à educação inclusiva, entre outros.

O projeto foi embasado em indicadores sociais advindos do Censo SUAS e indicadores demográficos do IBGE e PNAD, além de se utilizar de mecanismos de resolução consensual e diálogo com os outros atores do sistema de proteção.

A interação no seio social para conhecer o projeto ocorre por meio de inserção/composição de comitês, grupos de trabalho, fóruns que discutem os temas relativos à infância, juventude e educação, de abrangência estadual, de modo a conhecer os elementos do processo diagnóstico, bem como contribuir nas ações de enfrentamento aos problemas existentes.

Ademais, registre-se a adoção da estratégia de “portas abertas” à recepção de entidades representativas do sociedade (Legislativo, Executivo, órgãos do controle social, entidades representativas diversas) para acolhimento de demandas e seus direcionamento e a presença, sempre que possível, em audiências públicas na Assembleia Legislativa que tratam de temas da infância, juventude e educação.

O projeo conta com plano de atuação, porém não possui um instrumento formal que meça o grau de satisfação da sociedade.

Para constante evolução do projeto, sempre são feitas análises de boas experiências em outros Estados da Federação, com a destinação de recursos para fomento da modalidade de acolhimento já que no Rio Grande do Sul há um índice pequeno de acolhimentos familiares (3,7% do total de famílias acolhedores), e em outros locais, o índice é bem mais elevado (estima-se que no Paraná e Santa Catarina, por exemplo, esse índice chega, respectivamente, em 33,2% e 16,9%).

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.4.3. Projeto Município Amigo da Vacina

O Projeto começou a ser implantado depois que a Secretaria do Estado de Saúde informou os baixos índices vacinais contra a Poliomielite, que colocou o Brasil no radar do possível retorno da doença, antes erradicada. O Estado do Rio Grande do Sul criou campanha de multivacinação, com foco nas metas estabelecidas no Programa Nacional de Imunizações.

Por isso, o Projeto, além de uma campanha de fomento à vacinação voltada ao atingimento da meta de vacinação contra a poliomeelite buscou desenvolver uma política de vacinação infantil de modo a conscientizar os Gestores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul. Sugeriu-se, então, selo aos Municípios que vacinassem 95% pelo menos das crianças, como forma de incentivo. O Selo previa a certificação pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com a seguinte mensagem: “Poliomeelite. Município amigo da vacina. Vacinar é cuidar.”

Com apoio expressivo dos demais promotores do Estado e da imprensa estadual o projeto alcançou bons resultados: 327 (trezentos e vinte e sete) municípios atingiram a meta de atingir o nível de 95% da vacina em crianças até 5 (cinco) anos.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.4.4. Projeto da Busca Ativa Escolar e da Recuperação de Aprendizagem

O projeto “Busca Ativa Escolar” visa promover a articulação entre todos os atores da rede para combater a evasão escolar, substancialmente elevada depois da crise sanitária causada pela Covid-19. Isso porque, segundo dados oficiais, foi constatado que 37% dos alunos da rede municipal e 20,50% dos alunos da rede estadual, necessitavam de recuperação de aprendizagens em razão da pandemia.

O projeto tem abrangência em todo o Estado e está alinhado ao planejamento do MPRS, nos temas relativos à consolidação da atuação ministerial integrada e ao estímulo da articulação intersectorial, bem como à garantia da transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial e no impulso à a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.

Para a efetivação e envolvimento dos colegas no projeto foi feito um Grupo de Trabalho com o Centro de Apoio, em outubro de 2021. A partir daí, foram feitas reuniões regionalizadas com os gestores, que resultou na participação de 420 municípios, 2.203 pessoas presentes e mais de 40 membros. Após assinatura de um Acordo de cooperação institucional foi formado um comitê gestor estadual.

Podem ser apontados como pontos importantes do projeto o engajamento de vários órgãos e entidades de plataforma intersetorial; reuniões virtuais com possibilidade de ampla participação; atuação coordenada, com planejamento estruturado em etapas, e reuniões mensais do comitê gestor intersetorial; liberdade para construção de soluções locais, conforme a rede de atendimento; diagnóstico centralizado das ações desenvolvidas e números apresentados pelas redes escolares; monitoramento das ações realizado pelos membros locais e regionais, dentre outros.

O objetivo geral do projeto é fomentar o desenvolvimento da busca ativa escolar como meio de garantia do direito social à Educação, de todas as crianças e adolescentes, garantindo a matrícula escolar a qualquer tempo, e a necessária elaboração de plano de ação para recuperação

da aprendizagem desses alunos. A busca ativa escolar é vista como uma estratégia que revela a intencionalidade de aproximação do serviço às necessidades da população, a partir de sua realidade concreta.

O Projeto obteve muito sucesso, já que, em 2022, pelo menos 23.027 estudantes da educação básica retornaram à escola a partir dos processos para a busca ativa escolar, dado esse que foi obtido a partir de um levantamento realizado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância.

Pode-se apontar ainda como resultados: encontro online com 54 promotores/as de Justiça, sensibilização das Redes intersetoriais; 12 encontros regionais, com a participação de mais de 2000 pessoas entre prefeitos, secretários, diretores de escolas, professores e profissionais das redes de saúde e de assistência social. Também foi aprimorado o Software Ficai 4.0, criado banco de dados contendo 95 experiências e a realização de evento com mais de 200 pessoas no ambiente presencial e 5695 visualizações no canal do MPRS no YouTube Estudantes retornantes à escola.

O Projeto ganhou menção honrosa na 19ª edição do Prêmio Innovare, porém, não possui instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.4.5. Projeto FICAI 4.0

O Projeto Ficai 4.0, de abrangência estadual, surgiu da necessidade de se aprimorar o sistema FICAI (ficha de comunicação de aluno infrequente) que já existia, de forma a se tornar mais eficaz o processo de identificação das causas e motivos da infrequência e abandono escolar no mundo moderno.

Assim como o projeto anterior, este está alinhado ao planejamento estratégico, nos itens: “consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação intersetorial”; “garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial”, “impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social”.

A partir da coleta de dados, há possibilidades concretas de se enfrentar, por meio da elaboração de políticas públicas, os problemas da evasão e abandono escolar, que pioraram muito em razão da pandemia da Covid 19.

O objetivo principal, assim, é o desenvolvimento de uma plataforma digital para a coleta de dados de alunos que estão fora da escola e também os infrequentes, definindo fluxos entre as

instituições e os demais atores da rede de proteção, para combater a infrequência escolar e circular informações relevantes na sociedade como um todo.

O início, como exposto inicialmente, é a ficha de comunicação de aluno infrequente. É uma ficha física, criada em 1.997 em Porto Alegre, para dar um fluxo mais estruturado sobre a questão da infrequência escolar (conforme disposições do ECA). O projeto é muito difundido no Estado.

A escola comunicava o Conselho Tutelar, que comunicava o MP. Ai, então, surgiu a necessidade de evolução e aprimoramento esse fluxo, já que surgiu a necessidade de maior agilidade e adequação ao mundo moderno. Por exemplo: passou a haver um sentimento de pouca efetividade e de falta de ferramentas para reverter a evasão escolar, além de a necessidade de a política de encaminhamento ser superada por um novo modelo de trabalho colaborativo em rede.

Em 2021 a folha/ficha passou a ser online. Já em 3 março 2022 foi firmado convênio com a PUCRS (AGES) e PROCempa, para desenvolver atualização para a Ficaí. Ao todo, o projeto possui como Parceiros: CAOIJEFAM (coordenação), PREDUCs, PJs Infância e Juventude, PUC-RS, PROCempa, ACONTRUS, UNDIME, UNCME, SEDUC, FAMURS.

A parceria e a utilização de novos recursos tecnológicos tratam-se de uma mobilização importante para a redução da infrequência escolar, que é um problema muito grave.

O convênio firmado através de termo de cooperação técnica interinstitucional tem por objeto o desenvolvimento de um software para atualização da Ficaí, para estar em sintonia com uma estratégia social de busca ativa escolar.

Os objetivos específicos do Projeto são: articular as condições técnicas para o desenvolvimento da plataforma; estudar e planificar as necessidades de melhorias na FICAÍ; desenvolvimento do software FICAÍ 4.0, com as seguintes características: instituição de sistema de portas abertas para recepção de situação de estudantes fora da escola a partir de qualquer órgão da rede de proteção; a criação de fluxos circulares de trabalho com maior envolvimento da rede intersetorial no enfrentamento à exclusão escolar; introdução de instrumentos de trabalho regulares como visitas domiciliares às famílias e reuniões de estudo de caso; delimitação da atuação do Conselho Tutelar e do Ministério Público às medidas protetivas diante de violações de direitos que refujam da alçada imediata dos demais órgãos da rede de proteção; implantação da plataforma FICAÍ 4.0; e capacitação de agentes para uso da nova plataforma.

As etapas metodológicas do projeto contam com a realização de reuniões e ainda, com a participação de parceiros internos e externos.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.4.6. Projeto Educação para Migrantes e Refugiados

O início do projeto se deu a partir de demanda da sociedade civil, relatando imigrações de venezuelanos e haitianos, que estavam chegando no Rio Grande do Sul, e não se conseguia acessar as famílias. É uma demanda que não veio dos membros da base, mas uma iniciativa do Centro de Apoio.

O projeto desenvolveu estratégias de inclusão mediante realização de eventos com a presença de imigrantes para sensibilizar o público sob o enfoque da inclusão escolar, que contou com direito a fala e participação de representações de migrantes e refugiados.

Com o auxílio do Fórum de Mobilidade foi feito manual prático de comunicação nas línguas português, espanhol, crioulo haitiano, inglês e francês, batizado de Manual Prático de Comunicação - INTEGRA. O manual é voltado à rede e contém várias informações relevantes, como os dias importantes e feriados naqueles países e frases principais nas respectivas línguas. Há vídeo disponível no youtube sobre o Projeto e o Evento realizado.

O objetivo do projeto é orientar a rede de ensino, a fim de que as crianças e adolescentes desses grupos sejam adequadamente inseridas e acolhidas no ambiente escolar.

Como resultado do Projeto podemos apontar o fomento e organização de evento híbrido, que ocorreu na Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em 01/06/2022. O Evento foi nominado “O direito à educação para crianças e adolescentes migrantes ou refugiados” e teve o apoio do Ministério Público Federal, das Secretarias Estaduais de Educação e dos Sistemas de Justiça Penal e Socioeducativo do Rio Grande do Sul, da UNDIME/RS, UNCME/RS e do Balcão do Migrante da Universidade de Passo Fundo/RS.

No evento houve palestras de representantes étnicos das nacionalidades que migraram para o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos anos, e essas palestras também foram acompanhadas de diálogo e troca de boas experiências.

A importância do projeto é visível, na medida em que há a presença de alunos de 56 países diferentes nas escolas estaduais do Rio Grande do Sul. Em 2020 houve 2.819 estudantes de outros países, dentre eles, muitos da Venezuela e do Haiti. Em 2021 esse número aumentou para 3.099, e em 2022 para 3.800 estudantes.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.4.7. Projeto Alquimia II

O Projeto Alquimia II consiste na reutilização, em favor da sociedade, de aparelhos de telefonia celular que não têm serventia como meio de prova e não poderiam ser restituídos a seus ilegítimos detentores, apreendidos em casas prisionais ou em expedientes policiais. O reaproveitamento consiste em direcionar tais dispositivos móveis para alunos da rede pública de ensino que não têm condições de adquirir tais equipamentos, com a finalidade de que os utilizem no desenvolvimento de atividades educacionais em meio virtual.

A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico do MPRS e possui ampla atuação em rede, com interação com o Poder Judiciário, Polícia Civil, Secretaria de Administração Penitenciária, Secretarias Estadual e Municipais de Educação, além da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

O projeto surgiu de uma iniciativa da Promotoria de Justiça de Osório e se ampliou para todo o Estado do Rio Grande do Sul. Ele caminha para uma nova fase, em que o TJRS e a Secretaria de Administração Penitenciária irão encaminhar os aparelhos telefônicos diretamente para o projeto, sem a necessidade da atuação individual dos membros em cada comarca. Essa nova fase do projeto contempla a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica entre o MPRS, o TJRS, Polícia Civil, Secretaria de Administração Penitenciária e a PUC-RS.

Quando o projeto ainda se limitava à Promotoria de Justiça de Osório, o membro correicionado teve como resultado objetivo a aprovação de todos os alunos que foram contemplados com smartphones. Como o crescimento do projeto, no entanto, não foram mais produzidos indicadores sociais acerca dos resultados alcançados com o projeto.

No ano de 2022, o projeto foi premiado com o 2º lugar na categoria Integração e Articulação, do Prêmio CNMP. Recentemente, o projeto está em fase de implantação no MPMS e no MPMGO.

A iniciativa apresenta, também, um viés de sustentabilidade, pois todos os equipamentos alcançados pelo objeto do projeto, ainda que não estejam aptos a serem reaproveitados para os alunos, são encaminhados para a PUC-RS, que se responsabiliza pelo descarte sustentável dos equipamentos imprestáveis.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.5. Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social (CAODH)

5.5.1. Projeto Fomento à criação do Grupo de Apoio ao Transplante - GAT

O CAO teve aumento expressivo da demanda relacionada a transplante de órgãos durante a pandemia da COVID-19, oportunidade em que foi constatada a ausência de fluxos seguros e transparentes sobre este serviço.

Assim, o projeto, que contou convênios que asseguraram a ampliação do nível de adesão e efetividade, buscou a otimização destes atendimentos o que levou a implantação de um sistema de informática transparente para transplantes que atende todo o Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto levou ainda à criação de uma Vara Judicial específica, de competência estadual, para lidar com conflitos sobre a transplantes, o que deu celeridades a essas causas e evita a perda de órgãos transplantáveis.

Com a melhora da transparência e dos fluxos, foi possível destinar melhor as verbas e recursos públicos sobre transplantes de órgãos no Estado, que desenbocou no aprimoramento da aplicação do orçamento do Estado na matéria.

Ainda visando dar celeridade, de forma consensual e proativa, o projeto conseguiu que os Tabeliões do Estado isentassem a emissão de certidão de doação de órgãos para transplantes.

Há a apresentação de resultados satisfatórios. Desde o ano de 2021, houve um acréscimo no número de transplantes realizados de 41,66%, conforme dados fornecidos pela Central Estadual de Transplantes do Estado do Rio Grande do Sul”.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.5.2. Projeto Disponibilização para todos os membros da Cartilha "Compreendendo a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS"

O projeto visa fornecer informações detalhadas sobre a Rede de Atenção Psicossocial. A orientação aos membros, a partir de cartilhas, é voltada para os principais questionamentos recebidos pelo CAO e tem foco eminentemente prático, o que serve para uma avaliação das unidades terapêuticas.

Houve adesão dos órgãos de execução do MPRS, tendo em vista que a cartilha foi feita com informações colhidas em contatos prévios com membros e do Conselho de Direitos Humanos do MP/RS - CONDIH (órgão interno composto por membros com atribuição na matéria).

Há o efetivo alinhamento com o planejamento institucional, no item referente ao Incremento do Atendimento à Saúde Mental e Fomento à Implementação de Políticas Públicas em Saúde Mental. Registra o membro correicionado que este integra o Mapa Estratégico 2022/2029.

A cartilha foi disponibilizada via Memorando Circular a todos os membros do MPRS, bem como no sítio eletrônico do MP-RS, sendo utilizado como material informativo para atuação funcional. Esta indica o mínimo que cada município precisa possuir em termos de Rede de Atendimento Psicossocial para auxiliar os órgãos de execução do Ministério Público. Traz, ainda, explicações detalhadas sobre os conceitos e serviços relacionados às RAPS, com horários de funcionamento, composição de equipes, finalidade e atribuições delas, tudo com o objetivo de orientar e apoiar os Promotores de Justiça na atividade-fim.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.5.3. Projeto Atualização da Cartilha "Compreendendo a Rede de Proteção à População Vulnerável"

Este projeto é fruto de diálogo com Promotores de Justiça e o Conselho de Direitos Humanos do MP/RS- CONDIH, e tem o objetivo de delimitar os conteúdos mais úteis à atividade-fim.

A cartilha é bem detalhada, com critérios precisos para que cada Promotor de Justiça possa avaliar os aspectos atinentes à sua realidade, como número de habitantes, características da cidade etc., visando trabalhar políticas públicas em âmbito local.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.5.4. Projeto Fomento à transparência das listas de espera do SUS

O projeto tem alcance estadual e está alinhado com o planejamento estratégico. Decorreu da ausência de um sistema de informática próprio para a lista de espera do SUS, que permitia existência de listas de esperas em duplicidade (uma para Porto Alegre e outra para o interior) e com pacientes repetidos. Ademais, a falta de critérios objetivos para os atendimentos gerava grande número de questionamentos sobre a eficiência da regulação.

Mediante a interação com diversos órgãos e entidades, com adesão do Estado de Rio Grande do Sul e dos municípios do Estado, houve adoção de uma única ferramenta tecnológica voltada à solução daquelas impropriedades, garantindo-se a transparência e interoperabilidade dos sistemas, com benefícios reais à população acerca do atendimento à saúde.

Houve regulação das filas por meio de normas objetivas e implantação dos sistemas de informática que possibilitem o fluxo adequado desta regulação e adoção dos Sistema GERINT (Sistema de Regulação de Internações) e GERCON (Sistema de Regulação de Consultas e Exames), mediante Termo de Cooperação, firmado entre Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS), garantindo-se a interoperabilidade entre os sistemas.

Registra-se, também, o estabelecimento de um protocolo mínimo a ser adotado pelos médicos (exames e informações necessárias) para encaminhamento para as filas. Adotou-se o TeleSaúde como metodologia padrão, assim, médicos especialistas garimpam as filas e avaliam a real necessidade de manutenção do paciente, propondo soluções alternativas.

Os Promotores de Justiça passaram a ter acesso ao sistema com senha, informação de extrema relevância para a atuação do Ministério Público.

Como resultado concreto, é apontada a redução das filas de espera, por exemplo, na fila de dermatologia houve redução de aproximadamente 70%.

Além disso, o projeto propiciou a indução de políticas públicas na área da saúde, instituindo regulação objetiva, clara e justa acerca das filas de espera, bem como a sua implementação prática eficiente.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.6. Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (CAOURB)

5.6.1. Programa MORADA Adequada – Moradia

O Programa MORADA – Moradia Adequada visa promover o planejamento de políticas públicas habitacionais por meio de uma atuação institucional proativa, com a antecipação das necessidades de habitação dos entes municipais. Ele teve início no ano de 2022 e se baseia em dois eixos de atuação, quais sejam, a verificação da situação e o acompanhamento do funcionamento e regularidade dos Sistemas Locais/Municipais de Habitação de Interesse Social, bem como na atuação macro articulada em regularização fundiária.

O primeiro deles foi destinado à apuração do estado de coisas dos SLHIS (composto por Plano Local/Municipal de Habitação de Interesse Social – PLHIS, Fundo Local/Municipal de Habitação de Interesse Social – FLHIS, e respectivo Conselho Gestor - CGFLHIS), de forma a permitir compreensão do que se teve até agora, da adequação ou não, formal e substancial, às diretrizes estabelecidas em âmbito nacional (Lei n.º 11.024/2005) e estadual (Lei estadual n.º 13.017/2008), e então das providências e passos doravante, relativamente ao todo, ao contexto geral, da política municipal destinada à habitação de interesse social.

O segundo eixo, por sua vez, se ocupa da regularização fundiária urbana voltada à população de baixa renda e trata, em linhas gerais, do enfrentamento qualificado da consequência fática maior da não-implementação ou do não-funcionamento da política específica (irregularidade fundiária), seja decorrente de parcelamentos irregulares, seja de ocupações irregulares.

O projeto está alinhado ao planejamento estratégico do MPRS e possui ampla atuação em rede, com interação com a Corregedoria-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, a Secretaria Estadual de Obras e Habitação, a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), o Colégio Registral do Rio Grande do Sul, o Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul (IRIRGS) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).

A interação com a sociedade se dá, inicialmente, por iniciativa de comunidades e cooperativas que procuram o Ministério Público com o objetivo de promover a regularização fundiária de áreas que ocupam ou representam. Além disso, os Conselhos Gestores dos Fundos

de Habitação de Interesse Social possuem, em suas composições, representantes da sociedade civil.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação.

5.6.2. Programa Ressanear - Cobrança pela Disponibilidade da Rede de Esgotamento sanitário do tipo separador absoluto

O Programa Ressanear surgiu da necessidade de incrementar a atuação ministerial em matéria de saneamento básico. A partir da edição da Lei nº 11.445/2007, que define as diretrizes para o saneamento básico (recentemente atualizada pela Lei nº 14.026/2020), passou a ser exigido que os Municípios, enquanto titulares dos serviços públicos de saneamento básico, sejam responsáveis por elaborar seus Planos Municipais de Saneamento Básico, em que deve constar um diagnóstico, a definição de metas para a universalização do serviço, projetos necessários para o atendimento das metas e possíveis fontes de financiamento, isto para cada um dos serviços de saneamento.

O programa apresenta 3 (três) eixos de atuação, sendo o primeiro o fomento e auxílio aos os Municípios a elaborarem seus Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O segundo se concentra na fiscalização na destinação e no tratamento do esgoto doméstico. Por fim, busca-se acompanhar a implantação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integra de Resíduos Sólidos.

O projeto está alinhado ao planejamento estratégico do MPRS e possui ampla atuação em rede, com interação com o Ministério Público Federal (MPF), a Federação das Associações de Municípios do RS (FAMURS), Municípios, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS (AGERGS), a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM), a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Secretaria Estadual de Obras, Habitação e Saneamento.

Durante as discussões dos Planos Municipais de Saneamento Público, foram realizadas audiências públicas com intensa participação da população de cada município.

Por fim, o membro correicionado informou que o projeto não possui plano de atuação.

5.6.3. Cartilha de Revisão dos Planos Diretores

O projeto surgiu da preocupação com a adequada elaboração e execução da política urbana pelos gestores dos municípios gaúchos, diante da aproximação do prazo legal para revisão dos planos diretores, previsto no art. 40, § 3º, do Estatuto da Cidade. Este tem por objetivo disponibilizar aos gestores um material de orientação quanto à elaboração e revisão de seus planos diretores, a ser permanentemente revisto e atualizado.

Como produto dessa iniciativa foi elaborada uma cartilha que, sem a pretensão de esgotar o assunto ou de atender à realidade de todos os municípios, serve como base para a construção de um plano diretor. O documento foi produzido por diversas entidades, retratando uma visão multidisciplinar (técnica, jurídica e política) do assunto, e apresenta os principais instrumentos de planejamento urbano e a necessidade de sua compatibilização com os demais planos e políticas setoriais municipais: resíduos sólidos, saneamento básico, mobilidade urbana, habitação de interesse social, defesa civil, recursos hídricos e leis orçamentárias (<http://planodiretor.mprs.mp.br/>).

O projeto está alinhado ao planejamento estratégico do MPRS e possui ampla atuação em rede, com interação com o Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS (CAU-RS) - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS (CREA-RS), a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), a Ordem dos Advogados do Brasil do RS (OAB-RS) e a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN).

O projeto contempla grande interação com movimentos sociais e representantes da sociedade civil, inclusive em nível técnico (como por exemplo, conselhos de arquitetura e engenharia).

Por fim, o membro correicionado destacou que o projeto não possui plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.7. Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (GEPEVID)

5.7.1. Termo de Cooperação com a Escola Brasileira de Direitos das Mulheres

O projeto consiste em promover a capacitação de servidores e estagiários do MPRS, além de integrantes da rede de atendimento às vítimas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a realizarem o correto acolhimento e atendimento a vítimas, familiares e advogados. Este

contempla a realização de capacitações presenciais (duas por semestre), gravação e disponibilização de vídeos de capacitação e materiais de orientação.

A iniciativa engloba a celebração de um Termo de Cooperação Interinstitucional entre o MPRS e a Escola Brasileira de Direitos das Mulheres e Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda. por meio do qual a Escola prestou suporte para a preparação do material de capacitação e o MPRS disponibilizou a estrutura do CEAF para gravação das aulas e promoveu a divulgação do material. O respectivo instrumento está disponível no seguinte link: https://transparencia.mprs.mp.br/media/convenios/convenio/SCAN_20220504_170157096.pdf.

O início se deu no primeiro semestre de 2021, tão logo criado o Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (GEPEVID), sendo o termo celebrado no final daquele ano. Já foram realizadas 4 (quatro) turmas de capacitação, 2 (duas) no primeiro semestre e 2 (duas) no segundo semestre de 2022. O projeto alcançou, até o momento, apenas 9 (nove) comarcas, mas o serviço está disponibilizado para todo o Estado.

Além da capacitação em si, são estreitados contatos com os integrantes da rede de atendimento (inclusive com a criação de grupos de WhatsApp), abrindo um canal mais célere para comunicação entre o MPRS e a rede.

O serviço de capacitação está disponível para todo o Estado do Rio Grande do Sul e é objeto de divulgação nas diversas ações realizadas pelo GEPEVID no Estado, inclusive com a distribuição de material impresso. O Grupo, no entanto, só atua quando acionado pelo Promotor de Justiça da comarca. Até o momento, o projeto já capacitou a rede de atendimento de 9 (nove) comarcas.

Além de estar alinhado ao planejamento estratégico no item: “aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas”, o projeto apresenta intensa interação com a sociedade e atuação em rede, pois contempla o contato direto com a rede de atendimento, por meio da capacitação.

Em razão de sua natureza, não se verifica a necessidade de uso de recursos tecnológicos, sendo certo que, no que concerne à estrutura colocada à disposição do projeto, há escassez de recursos humanos na unidade responsável pelo projeto.

Embora não haja resultados objetivos mensurados, o projeto se mostra como fomentador de políticas públicas, notadamente no que concerne à capacitação da rede de atendimento, com potencial para produzir resultados significativos na sociedade.

O projeto não se utiliza de indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possuindo plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.7.2. Termo de Cooperação com o Núcleo Lótus - Atendimento Psicológico

O projeto teve início em fevereiro de 2022 e surgiu da necessidade verificada por muitos colegas de não haver um atendimento psicológico suficientemente estruturado, principalmente no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto contempla a celebração de Termo de Cooperação Institucional com o Núcleo de Estudos, Capacitação e Psicoterapia sobre Violência e Preconceito Ltda. (Núcleo Lotus), com a finalidade de oferecer atendimento psicológico às vítimas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. O instrumento está disponível em: https://transparencia.mprs.mp.br/media/convenios/convenio/SCAN_20220418_154311843.pdf.

Os atendimentos são, de um modo geral, realizados remotamente, uma vez que a demanda está concentrada primordialmente em comarcas do interior do Estado, que não têm rede de atendimento devidamente estruturada. Até o momento, o serviço foi prestado a 3 (três) comarcas.

Além de estar alinhado ao planejamento estratégico, o projeto apresenta intensa interação com a sociedade e atuação em rede, pois contempla o contato direto com as vítimas, por meio dos atendimentos psicológicos realizados.

Em razão da natureza do projeto, não se verifica a necessidade de uso de recursos tecnológicos, sendo certo que, no que concerne à estrutura colocada à disposição do projeto, há escassez de recursos humanos na unidade responsável pelo projeto.

Embora não haja resultados objetivos mensurados, o projeto se mostra como fomentador de políticas públicas, notadamente no que concerne aos atendimentos realizados às vítimas, com potencial para produzir resultados significativos na sociedade.

O projeto não se utiliza de indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possuindo plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.7.3. Termo de Cooperação – Campanha Máscara Roxa

O projeto surgiu durante o período da pandemia em virtude da necessidade de fornecer às vítimas de violência doméstica meios velados de relatar, em estabelecimentos comerciais e, principalmente, em farmácias, que estava sendo vítimas de violência.

O projeto consiste em uma campanha de comunicação social voltada a divulgar à população de todo o Estado do Rio Grande do Sul a forma pela qual uma vítima poderia comunicar para terceiros que estava sofrendo algum tipo de agressão. A forma pela qual a vítima poderia externar que estava sofrendo algum tipo de violência seria se dirigindo a um estabelecimento público ou privado e solicitando uma máscara na cor roxa.

A campanha foi veiculada pela imprensa e pela internet, havendo também a produção de material impresso para distribuição e afixação em hospitais, farmácias, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.

Para a realização do projeto, foi firmado convênio multilateral entre o MPRS e o Comitê Gaúcho Impulsor do Movimento ElesPorElas/HeForShe, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o Estado do Rio Grande do Sul, a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a entidade não governamental Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos. O respectivo instrumento de convênio celebrado está disponível no seguinte endereço: (https://transparencia.mprs.mp.br/media/convenios/convenio/Termo_de_Coopera%C3%A7%C3%A3o_F9So4NQ.pdf).

Desde o ano de 2022, a divulgação da campanha foi paralisada, devido à redução do uso de máscaras. Atualmente, o projeto está em revisão para avaliação quanto à manutenção do código de comunicação utilizado.

5.7.4. Projeto-Piloto Voz e Vez das Mulheres

O projeto surgiu durante o período da pandemia no âmbito da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica de Porto Alegre, a partir da constatação da

necessidade de um atendimento mais humanizado às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como de adoção de medidas para orientação e inserção dessas vítimas no mercado de trabalho.

A execução do projeto se dá por meio de atendimentos em grupo às vítimas, de forma presencial, para tratar não só das questões psicológicas decorrentes da violência sofrida, mas principalmente da inserção das vítimas no mercado de trabalho, com a finalidade de obter independência financeira.

Além de estar alinhado ao planejamento estratégico, o projeto apresenta intensa interação com a sociedade e atuação em rede, pois contempla o contato direto com as vítimas de violência doméstica, por meio das rodas de conversa promovidas por esta iniciativa.

Em razão da natureza do projeto, não se verifica a necessidade de uso de recursos tecnológicos, sendo certo que, no que concerne à estrutura colocada à disposição do projeto, há escassez de recursos humanos na unidade responsável pelo projeto.

Embora não haja resultados objetivos mensurados, o projeto se mostra como fomentador de políticas públicas, notadamente no que concerne à construção de independência financeira das vítimas de violência doméstica, com potencial para produzir resultados significativos na sociedade, por meio dos atendimentos prestados.

5.8. Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre perante a Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas (VEPMA)

5.8.1. Execução Extrajudicial da pena de multa

O projeto nasceu a partir da necessidade de o MPRS assumir a cobrança das penas de multa decorrentes de ações penais, devido à ilegitimidade da Procuradoria da Fazenda Estadual causada pela Lei Anticrime. Naquela oportunidade, se levantou a existência do montante de aproximadamente 70 milhões de reais em penas de multas pendentes de cumprimento.

Neste contexto, foi iniciado um projeto voltado à promoção da cobrança extrajudicial de tais penas de multa decorrentes de sentenças penais condenatórias transitadas em julgado ou de sentenças homologatórias de transações penais e acordos de não persecução penal. Para tanto,

foi criado um fluxo para encaminhamento das multas ao Cartório de Protestos de Títulos, para fins de protesto, na forma da Lei nº 9.492/97.

Este encaminhamento é realizado por meio da remessa eletrônica das informações necessárias ao protesto à Central de Remessas de Arquivo (CRA), que é uma ferramenta tecnológica mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul (IEPRO), entidade com a qual o MPRS firmou Termo de Cooperação Técnica (disponível aqui). O IEPRO fica responsável por encaminhar os dados recebidos eletronicamente ao Cartório de Protestos de Títulos competente.

O fluxo contempla, ainda, na hipótese de não satisfação do débito pela via extrajudicial, a promoção da execução judicial da pena de multa perante o órgão jurisdicional competente.

O projeto utiliza recursos tecnológicos adequados aos fins a que se destina, pois envolve ao envio o envio eletrônico das informações necessárias ao protesto de documentos. Registra-se que este ainda em fase de piloto, limitando-se à Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penais e Medidas Alternativas, mas se presta a ser um projeto de âmbito estadual.

O membro correicionado destacou que este não apresenta indicadores de resultado ou metas para o projeto, tais como montante de multas adimplidas judicial e extrajudicialmente em decorrência do projeto. Entretanto, informa que o projeto está alinhado ao objetivo estratégico de “aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas”.

Embora ainda em fase inicial, a iniciativa se presta a gerar efeitos positivos na sociedade e na indução de políticas públicas, por meio do aumento da arrecadação destinada ao Fundo Penitenciário. Embora os resultados sociais diretos não sejam mensuráveis, o projeto tende a produzi-los, notadamente em virtude da atuação extrajudicial do MPRS na cobrança das penas de multa.

O projeto não se utiliza de indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possuindo plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.9. Promotorias de Justiça Criminais com atribuições perante o Tribunal do Júri

5.9.1. Mapa do Júri

O projeto foi iniciado no ano de 2018 e tem por objetivo disponibilizar aos Membros do Ministério Público com atuação perante as Varas do Júri uma ferramenta de georreferenciamento para controle dos feitos respectivos, em andamento e encerrados, de abrangência estadual, alimentando-se com dados do ePROC. Também possibilita visão sobre as Comarcas em que há maior ou menor incidência dos delitos, de molde a possibilitar ações mais efetivas de combate e prevenção.

Na fase atual, os dados cingem-se às Comarcas, não informando os locais de ocorrência de delitos, havendo perspectiva de aprimoramento.

O projeto está alinhado ao objetivo estratégico de “aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas” e, em razão de sua natureza, que é voltada ao desenvolvimento de uma ferramenta para ser utilizada pelo membro do MPRS, não contempla atuação em rede ou interação com a sociedade.

Os recursos tecnológicos disponibilizados pelo MPRS se mostram adequados e foram suficientes para entregar uma solução superior à desenvolvida pelo TJRS.

Não foram apurados impactos ou resultados sociais, existindo possibilidade de utilização da ferramenta na indução de políticas públicas com a detecção dos locais em que se verifica maior ocorrência de crimes para atividades de prevenção/repressão.

O projeto não se utiliza de indicadores sociais da sua área de atuação para tomada de decisão, não possuindo plano de atuação e nem instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade.

5.10. Promotorias de Justiça Criminais

5.10.1. Consulta de Antecedentes Criminais

O projeto tem por objetivo disponibilizar aos Promotores de Justiça uma ferramenta completa para a realização de consultas aos antecedentes criminais de pessoas físicas ou jurídicas e surgiu da necessidade decorrente de decisão do TJRS de suspender a atualização de sua base de dados de antecedentes criminais durante a fase de investigação penal.

Atualmente, a consulta disponibilizada pelo MPRS é muito mais ampla e eficiente do que a consulta disponibilizada pelo TJRS, apresentando registros não só do ePROC, mas também do sistema Themis (sistema legado do MPRS), além de recursos tecnológicos superiores ao da consulta do TJRS.

O projeto está alinhado ao objetivo estratégico de “aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas” e, em razão de sua natureza, que é voltada ao desenvolvimento de uma ferramenta para ser utilizada pelo membro do MPRS, não contempla atuação em rede ou interação com a sociedade.

Os recursos tecnológicos disponibilizados pelo MPRS se mostram adequados e foram suficientes para entregar uma solução superior à desenvolvida pelo TJRS.

Não são igualmente aplicáveis ao projeto a mensuração dos impactos na sociedade, da indução de políticas públicas ou dos resultados sociais produzidos, pois o produto desenvolvido pelo projeto é uma ferramenta de apoio à atuação ministerial, não sendo possível estabelecer uma relação de causalidade com tais consequências.

II - PROPOSIÇÕES À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II.1 - RECOMENDAR

II.1.1 - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente indicadores de resolutividade no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

II.1.2 - que, respeitada a autonomia administrativa, avalie a possibilidade de incrementar os recursos humanos disponibilizados para o Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (GEPEVID), com a finalidade de potencializar aquela estrutura.

II.1.3 - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente política institucional que valorize e premie os Membros que desenvolvem boas práticas com resultados sociotransformadores, de modo que tal atuação seja registrada em seus prontuários funcionais e reconhecida, pelo Conselho Superior, quando da aferição dos requisitos para remoção e promoção por merecimento.

II.1.4 - que, respeitada a autonomia administrativa, adote providências institucionais para que todas as Promotorias de Justiça possuam plano de atuação, podendo utilizar como parâmetro a Recomendação nº1/2023, da Corregedoria Nacional.

II.1.5 - que, respeitada a autonomia administrativa, por meio do CEAF, promova cursos de capacitação tendo enfoque na atuação resolutiva e cultura de resultados sociotransformadores, além de outras medidas cabíveis, nos termos da Resolução CNMP nº114/2018.

II.1.7 - que incremente a disponibilização dados georreferenciados e dados sociais de forma que estes sempre se encontrem disponíveis e de fácil acesso aos Membros, a fim de auxiliar na execução das atividades.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Procurador-Geral de Justiça informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

III - PROPOSIÇÕES À CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III.1 - RECOMENDAR

III.1.1 - que, respeitada a autonomia administrativa, adote, em sua atuação, mecanismo de valorização dos membros pelo alcance de resultados socialmente esperados.

III.1.2 - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente indicadores de resolutividade para medir os resultados sociotransformadores decorrentes da atuação proativa e resolutiva dos Membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

III.1.3 - que, respeitada a autonomia administrativa, adote rotina de trabalho que avalie se os Membros, aos quais compete as fiscalizações das unidades com previsão em normativos do CNMP, tomaram as providências necessárias para sanar as irregularidades encontradas nas visitas.

III.1.4 - que, respeitada a autonomia administrativa, observe e avalie de forma rotineira os resultados sociais da atuação dos Membros.

III.1.5 - que, respeitada a autonomia administrativa, quando da análise da atuação preventiva e da utilização de métodos autocompositivos, não fique adstrita à verificação, nos procedimentos correccionais, do quantitativo de termos de ajustamento de conduta, acordos de não persecução cível, acordos de não persecução penal, propostas de transação penal e de suspensão condicional do processo firmados, como também ao aspecto qualitativo e resultados sociotransformadores.

III.1.6 - que, respeitada a autonomia administrativa, durante as correições, possa conhecer in loco eventuais Projetos/boas iniciativas levadas a efeito pelo Membro, ouvindo eventuais beneficiários da atuação.

III.1.7 - que, respeitada a autonomia administrativa, quando da análise das atividades extrajudiciais das Promotorias, possa fazer o comparativo das atividades exercidas entre Promotorias de Justiça com atribuições semelhantes, inclusive quanto a procedimentos instaurados de ofício, bem como os resultados sociais obtidos.

III.1.8 - que, na atividade correicional, perscrute sobre a realização de visitas a locais de vulnerabilidade social.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Corregedora-Geral do MPRS informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

IV - PROPOSIÇÕES ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECÍFICAS, CENTROS DE APOIO OPERACIONAL, NÚCLEOS E GRUPOS DE ATUAÇÃO

IV.1 - RECOMENDAR:

IV.1.1 - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA

IV.1.1.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.1.2 - que elabore plano anual de atuação do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.1.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.2. Centro de Apoio Operacional Cível – CAO CÍVEL

IV.1.2.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.2.2 - que elabore plano anual de atuação do Centro de Apoio Operacional Cível – CAO CÍVEL alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.2.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.3. Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica – CAOCON

IV.1.3.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.3.2 - que elabore plano anual de atuação do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica – CAOCON alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.3.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.4. Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CAOIJEFAM

IV.1.4.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.4.2 - que elabore plano anual de atuação do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CAOIJEFAM alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.4.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.5. Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social (CAODH)

IV.1.5.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.5.2 - que elabore plano anual de atuação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social (CAODH) alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.5.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.6. Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (CAOURB)

IV.1.6.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.6.2 - que elabore plano anual de atuação do Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (CAOURB) alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.6.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.7. Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (GEPEVID)

IV.1.7.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.7.2 - que elabore plano anual de atuação do Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (GEPEVID) alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.7.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.7.4 – que desenvolva mecanismos a fim de mensurar os resultados concretos obtidos na execução dos projetos de responsabilidade do GEPEVID, divulgando-os periodicamente à sociedade.

IV.1.8. Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre perante a Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas (VEPMA)

IV.1.8.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.8.2 - que elabore plano anual de atuação da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre perante a Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.8.3 - que adote indicadores sociais de sua área de atuação para a tomada de decisões.

IV.1.8.4 – que desenvolva mecanismos a fim de mensurar os resultados concretos obtidos na execução da iniciativa “Execução Extrajudicial da pena de multa”, divulgando-os periodicamente à sociedade.

IV.1.9. Promotorias de Justiça Criminais com atribuições perante o Tribunal do Júri

IV.1.9.1 - que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.9.2 - que elabore plano anual de atuação da Promotorias de Justiça Criminais com atribuições perante o Tribunal do Júri alinhado ao planejamento estratégico.

IV.1.10. Promotorias de Justiça Criminais

IV.1.10.1. que, respeitada a independência funcional, desenvolva mecanismos a fim de mensurar o grau de satisfação da sociedade com a realização dos projetos que executa.

IV.1.10.2 - que elabore plano anual de atuação da Promotorias de Justiça Criminais alinhado ao planejamento estratégico.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que os Membros/Órgãos/Unidades, via a0 Corregedora-Geral do MPRS informem à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Junte-se no Sistema Elo o presente relatório e, como documentos anexos: a) os relatórios das equipes correicionais, com documentos; b) os termos eletrônicos de correição.

Após, inclua-se o feito em pauta para apreciação pelo Plenário do CNMP.

Os prazos para cumprimento das proposições começam a correr a partir da intimação do ELO.

Por fim, cabe consignar a total colaboração de todos os integrantes do MPRS para o bom êxito das atividades da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta e compreensão dos dados e a elaboração do presente relatório. Todos os Membros e servidores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

A Corregedoria Nacional agradece a colaboração, empenho e dedicação dos Membros auxiliares e servidores desta Casa.

Brasília/DF, 30 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente)
Conselheiro Oswaldo D´Albuquerque
Corregedor Nacional do Ministério Público

(Assinado digitalmente)
Marco Antonio Santos Amorim
Coordenador de Correições e Inspeções